



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

~~Protocolo nº 5394-2022~~ 9594/24 NOVO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

Processo DCL 115-2018²

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA.

ABERTURA: 30/06/2022, ÀS 10:00 HORAS.

CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009594/2024

| | | | |
|--------------|---|-------------------|----------------|
| Requerente : | SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SENJUR | | |
| Endereço : | | Número : | |
| Município : | | Estado : | |
| Bairro : | | | |
| Bloco : | | Apartamento : | |
| Fone Res : | | Fone Celular : | |
| E-mail : | | | |
| Cpf/Cnpj : | | Data Solicitação: | 12/07/24 11:31 |

Dados do Processo :

| | |
|-------------------------------|---|
| Assunto : | SOLICITAÇÃO |
| Unid. de Entrada : | PROTOCOLO GERAL |
| Usuário : | JULIANA FERREIRA DE GODOY |
| Súmula/Descrição : | PROCESSO/ANO Nº: 5394/2022 BETHA DESKTOP APENSADOS (7834/2022 - 7869/2022 - 7870/2022 - 7872/2022 - 1330/2023 - 1853/2023 - 6987/2024 - 6586/2024) OFÍCIO Nº 451/SENJUR/2022 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME ANEXO. |
| Observação: | |
| Jaguariáiva, 12/07/2024 11:29 | |



Responsável pelo Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

001
02

PROCESSO/ANO: 5394 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS
ENDEREÇO: PRAÇA ISABEL BRANCO Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 05/05/2022 15:07:55
SÚMULA: OFICIO Nº 451/SENJUR/2022 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONFORME ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 451/SENJUR/2022 – Departamento de Patrimônio

Ref.: Abertura de procedimento licitatório.

Ao Direito de Compras e Licitação

Tendo em vista que os procedimentos licitatórios – Concorrências Públicas nº 05/2001 e 06/2021 – que dizem respeito a concessão de direito real de uso de salas localizadas no Cine Teatro Valéria Luercy e Mercado Municipal Beco do Pessa, respectivamente, foram realizados, mas nem todos os espaços foram concedidos, solicito que seja reaberto os procedimentos licitatórios nos moldes como já existentes, apenas dos espaços que não foram concedidos a particulares na primeira oportunidade.

Em atenção a reabertura do Cine Teatro Valeria Luercy e a data da inauguração do Mercado Municipal Beco do Pessa, a reabertura do procedimento se mostra imprescindível.

Com os nossos cordiais cumprimentos.

Jaguariaíva, 05 de maio de 2022.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria de Negócios Jurídicos

Alan Miranda
Município de Jaguariaíva
Departamento de Patrimônio

Ilmo. Sr. Diretor de Compras e Licitação

MAURICIO FERNANDES

NESTA

ESPAÇOS DO BECO DO PESSO - MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES IMÓVEIS OBJETO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO

| UNIDADE IMÓVEL | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | ÁREA TOTAL | VALOR MÍNIMO MENSAL A SER OFERTADO | PROCESSO LICITATÓRIO |
|----------------|--------------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------|
| SALA 03 | PRODUTOS ELETRÔNICOS | 45,42m ² | R\$ 862,98 | |
| SALA 04 | ARTESANATO | 42,77m ² | R\$ 812,63 | |
| SALA 06 | ALIMENTAÇÃO EM GERAL | 153,61m ² | R\$ 2.918,59 | |
| SALA 07 | ALIMENTAÇÃO EM GERAL | 154,18m ² | R\$ 2.929,42 | |
| SALA 09 | LANCHONETE | 63,29m ² | R\$ 1.202,51 | |
| SALA 12 | LANCHONETE | 96,27m ² | R\$1.829,13 | |
| SALA 13 | SORVETERIA | 31,55m ² | R\$ 599,45 | |
| QUIOSQUE 04 | COMERCIALIZAÇÃO LIVRE | 4m ² | R\$ 76,00 | |
| QUIOSQUE 05 | COMERCIALIZAÇÃO LIVRE | 4m ² | R\$ 76,00 | |
| QUIOSQUE 06 | COMERCIALIZAÇÃO LIVRE | 4m ² | R\$ 76,00 | |

03
P



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

004
f

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 115/2022
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MAIOR LANCE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Local 60 dias
de Entrega: Vigência: MERCADO MUNICIPAL
60
Objeto da Licitação: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------------|--|--------------------------------------|----------------|
| 07.001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMDUL | 07.001.04.122.0003.2022.3.1.90.11.00 | R\$ 865.830,00 |
| Total da entidade: | | | R\$ 865.830,00 |
| Total geral: | | | R\$ 865.830,00 |

Itens

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|------------|-------|--|----------------|----------------|
| 1 | 60,000 | MES | SALA 03 - ARTESANATO - 45,42m ² | R\$ 862,9800 | R\$ 51.778,80 |
| 2 | 60,000 | MES | SALA 04 - SORVETERIA - 42,77m ² | R\$ 812,6300 | R\$ 48.757,80 |
| 3 | 60,000 | MES | SALA 06 - ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANCHONETE - 153,61m ² | R\$ 2.918,5900 | R\$ 175.115,40 |
| 4 | 60,000 | MES | SALA 07 - ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANCHONETE - 154,18m ² | R\$ 2.929,4200 | R\$ 175.765,20 |
| 5 | 60,000 | MES | SALA 09 - PRODUTOS ELETRÔNICOS - 63,29m ² | R\$ 1.202,5100 | R\$ 72.150,60 |
| 6 | 60,000 | MES | SALA 12 - ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANCHONETE - 96,27m ² | R\$ 1.829,1300 | R\$ 109.747,80 |
| 7 | 60,000 | MES | SALA 13 - ARTESANATO/TROPEIRISMO - 31,55m ² | R\$ 599,4500 | R\$ 35.967,00 |
| 8 | 60,000 | MES | QUIOSQUE 04 - COMERCIALIZAÇÃO LIVRE - 4m ² | R\$ 76,0000 | R\$ 4.560,00 |
| 9 | 60,000 | MES | QUIOSQUE 05 - COMERCIALIZAÇÃO LIVRE - 4m ² | R\$ 76,0000 | R\$ 4.560,00 |
| 10 | 60,000 | MES | QUIOSQUE 06 - COMERCIALIZAÇÃO LIVRE - 4m ² | R\$ 76,0000 | R\$ 4.560,00 |
| Valor total dos itens: | | | | | R\$ 682.962,60 |

Jaguariaíva, 10 de Maio de 2022

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 442/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.619-05; **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.939-50; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.597-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2022.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal n.º. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal n.º. 10.520/02 o senhor **DENEVAL BUENO NETO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.656-0 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.649-00.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, os seguintes servidores:

• **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06/05/2022



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

- **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 IIPR/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.

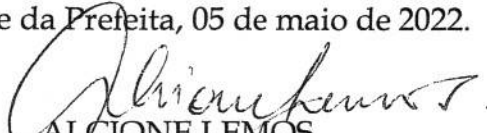
Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 005/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2022.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09-2022

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório N.º 115/2022, Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09-2022**, observando critérios de TÉCNICA E PREÇO, com abertura prevista para o dia **30 de junho de 2022, às 10h00min**, cujo objeto é a Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº 09-2022
TIPO: MELHOR TÉCNICA E MAIOR VALOR PARA LOCAÇÃO
CONCESSÃO DE USO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022/DCL**

PREÂMBULO

O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 005-2022, sob Presidência do senhor **Vinicius Weigert**, conjuntamente à Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de uso de espaços públicos, em detrimento ao Programa de Incentivo Econômico do Município de Jaguariáiva, designada através do Decreto nº 353/2020, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - , sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, para realizar a Licitação tipo **“Melhor Técnica e Maior valor para locação”**, visando a Concessão de uso de bem público, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Municipal n.º 2.565, de 15 de julho de 2015 e demais legislações aplicáveis.

DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 09h50min do dia 30 de junho de 2022, no Setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00min do dia 30 de junho de 2022, na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

OBS: Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA.

MODALIDADE / TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA/ TÉCNICA E PREÇO

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 de junho de 2022, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (Cinco) ANOS, prorrogáveis por igual período nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A localização, descrições e especificações encontram-se no Memorial Descritivo, Planta de localização que fazem parte deste Edital e seus anexos.

1.3 - O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de comércio, tomando-se dele concessionário os proponentes que preencherem as exigências de habilitação, as demais condições deste instrumento, e ofertarem o melhor preço pela concessão.

1.4 - A concessão de direito real de uso – regida por este edital - visa salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefícios à Municipalidade e aos seus cidadãos. Pretende a Administração Pública, portanto, destinar os imóveis ao empreendimento de atividades comerciais a serem executadas pelos futuros concessionários.

1.5 - São encargos do proponente vencedor:

1.5.1 Exercer atividades comerciais, pelo período de 5 (Cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de extinção da concessão.

1.5.2 Efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial.

2- DO VALOR MÍNIMO DE OFERTA

2.1. O valor mínimo de proposta e as atividades comerciais a serem exploradas atribuídas a cada unidade imóvel, constam no ANEXO I, devidamente expressos em reais.

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariáiva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

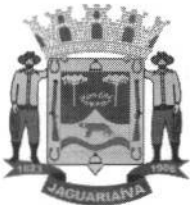
3.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. Não será admitida a participação desta licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto pretendido ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava;
- 4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguaraiava.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões mencionadas no § 4º do seu artigo 3º.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Nos horários e locais indicados no Preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento desta Concorrência Pública, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente processo licitatório.

5.3. O Credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO III, devendo ser observado o contrato social ou estatuto da proponente, ou ainda por meio de procuração que incluirá necessariamente os poderes exigidos para o credenciamento, sem prejuízo de outros, firmada por quem, pelo estatuto ou contrato social, tiver poderes suficientes para tanto, ou lavrada em instrumento público.

5.4. No caso de participação do dirigente ou proprietário da licitante, não é necessário o preenchimento do Termo de Credenciamento e nem apresentação de procuração, fazendo se necessário somente a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5.

5.5. Para o Credenciamento deverão ser entregues, apartados dos Envelopes N.º 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) **Termo de Credenciamento ou Procuração**, conforme item 5.3;
- b) **Documento de identificação do representante da proponente** que irá participar do certame, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;
- c) **Contrato Social, Estatuto**, devendo ser cópia autenticada ou Cópia simples com apresentação do original;

5.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente no certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.8. Nenhum proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade a ser objeto da presente concessão, salvo se o fizer apresentando Declaração de Preferência para uma única unidade em detrimento de outra, conforme Modelo contido no ANEXO X deste edital, ao limite de proposta de apenas duas unidades para exercício do direito de preferência.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.9. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta e não serão aceitas propostas por e-mail, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

5.10. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

5.11. Caso estes documentos estejam equivocadamente inseridos em algum dos envelopes lacrados, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes em sessão pública ao representante, para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento em seguida, diante dos presentes.

6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos nas alíneas "b" e "c" do item 5.5. deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, no que tange à atenção ao prazo para sua protocolização, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.4. Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes à Concorrência Pública, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Comprovante de não possuir registro impeditivo no **CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR** (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.5.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE**, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.3. Comprovante de não possuir registro **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.5.4. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)**, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

6.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes nº 1 e nº 2 deverão ser **protocolados** no setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariáiva, em observância ao horário estipulado no preâmbulo deste Edital.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

012
J

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

PROPONENTE E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 09-2022

ABERTURA: 30/06/2022 às 10h00min

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE E CNPJ:

CONCORRÊNCIA N.º 09-2022

ABERTURA: 30/06/2022 às 10h00min

7.3. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e **lacrados** de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

7.4. Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguaraiava.

7.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.6. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes.

7.7. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

8 - DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº1. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver exposto no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

8.4. O envelope deverá conter a seguinte documentação:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

013
fr

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, **a atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida;**

8.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.3. **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.5.4. **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em Anexo (**Anexo V**);

8.5.5. Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo (**ANEXO VI**);

8.5.6. **Declaração** da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa, conforme modelo em anexo (**ANEXO VII**);

8.5.7. **Declaração** de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**ANEXO VIII**), quando for o caso.

8.6. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

8.6.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CR-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.2. Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal**, da sede da matriz da empresa;

8.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.5. Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguariáiva, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Jaguariáiva convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. **Declaração** de que a proponente realizou visita aos locais de futura instalação e possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação, dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento, conforme Modelo do **ANEXO IX**.

8.7.2. **Projeto de Apresentação**, conforme critérios contidos no desdobramento I do subitem 11.7. deste edital.

8.7.3. **Projeto de Funcionalidade**, conforme critérios contidos no desdobramento II do subitem 11.7. deste edital.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.7.4. Projeto Estético, conforme critérios contidos no desdobramento III do subitem 11.7. deste edital

8.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;

8.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.10. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que válido na data de abertura deste Certame, estarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 8.6.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02):

9.1. O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO II.

9.2. - Nenhum proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade a ser objeto da presente concessão, salvo se o fizer apresentando Declaração de Preferência para uma única unidade em detrimento de outra, conforme Modelo contido no ANEXO X deste edital, qual deverá estar inserido no Envelope nº 02, anexo à Proposta.

10 – RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes e procederá a sua abertura.

10.2 – Não serão recebidos Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

10.3 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

10.4 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

10.5 – Os recursos que houver deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

015
of

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação conjuntamente com a Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de espaços públicos, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

11.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 11.1.

11.3 – A Comissão eliminará as propostas que conflitem com o presente Edital.

11.4 – Será julgada vencedora a Proposta que atingir a **MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA CUMULATIVAMENTE** com a oferta de **MAIOR VALOR MENSAL**.

11.5 – Se acudir à licitação uma única Proposta para cada unidade do imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificados no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

11.6 – Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor e empate na planilha técnica a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

11.7 - A avaliação dos critérios técnicos apresentados pelas concorrentes, em suas respectivas propostas, ocorrerá da seguinte forma:

I) QUANTO À APRESENTAÇÃO:

1) **Projeto apresentado em 2D** (autocad), de acordo com a norma da ABNT, sendo no mínimo composto por planta baixa dos pavimentos, 2 cortes e elevação de todas as paredes internas e fachadas e **3D** (modelagem 3D renderizadas), sendo no mínimo 4 imagens internas e 2 externas, apresentar tabela de especificação de todos materiais de acabamento e tipologia de iluminação artificial utilizada. Tudo em meio digital e impresso – **10 PONTOS**;

2) **Projeto apresentado em 2D** (autocad), de acordo com a norma da ABNT, sendo no mínimo composto por planta baixa dos pavimentos, 2 cortes e elevação de todas as paredes internas e fachada, apresentar tabela de especificação de todos materiais de acabamento e tipologia de iluminação artificial utilizada. Tudo em meio digital e impresso – **5 PONTOS**;

3) **Projeto apresentado em outras formas** – **1 PONTO**;

II) QUANTO À FUNCIONALIDADE:

1) **Projeto em acordo com as normativas vigentes**, no que tange principalmente, as normas de **acessibilidade**, **Corpo de Bombeiros do Paraná** e **Vigilância Sanitária** – **10 PONTOS**;

2) **Projeto parcialmente de acordo com as normativas vigentes**, no que tange principalmente, as normas de **acessibilidade**, **Corpo de Bombeiros do Paraná** e **Vigilância Sanitária** – **5 PONTOS**;

3) **Projeto de acordo com apenas uma das normativas vigentes supracitadas** – **1 PONTO**;

III) ESTÉTICA:

1) **Projeto mantendo fachada original**, com encaixe da logomarca dentro dos parâmetros estipulados pela Prefeitura Municipal, com menor nível de alteração das paredes e distribuição interna dos espaços; e com mobiliários planejados, materiais e superfícies com trabalho de decoração de interiores, expositores, mesas e balcões dispostos em layout pré-definido. Ambiente com trabalho de luminotécnica em acordo com a função de cada sala – **10 PONTOS**;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2) **Projeto atendendo parcialmente as seguintes descrições:** mantendo fachada original, com encaixe da logomarca dentro dos parâmetros estipulados pela Prefeitura Municipal, com menor nível de alteração das paredes e distribuição interna dos espaços; e com mobiliários planejados, materiais e superfícies com trabalho de decoração de interiores, expositores, mesas e balcões dispostos em layout pré-definido. Ambiente com trabalho de luminotécnica em acordo com a função de cada sala – **0,71 PONTOS CADA ITEM, até o máximo de 5 PONTOS;**

12 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.2. A concessão de uso dar-se-á mediante termo de contrato de concessão, a ser firmado entre o licitador e as eventuais proponentes vencedoras da licitação, após a homologação da licitação.

12.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato.

12.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de concessão, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

12.5. O proponente vencedor, após a assinatura do contrato será notificado para a sua instalação no local e início de suas atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias.

13 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Somente serão apreciadas impugnações recepcionadas dentro do respectivo prazo legal.

13.3. O Presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do mesmo.

13.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Concorrência Pública, até o julgamento da impugnação.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 41 § 2º e artigo art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

017

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariáiva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

15.2 – Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

15.3 – No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

16.1. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas editadas pela Prefeitura;

III – Cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua instalação e início da exploração das atividades comerciais.

IV – Pagar pontualmente o valor do aluguel mensal sobe pena de despejo e rescisão.

V – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

VI – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VII – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VIII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

IX – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

16.2. Constituem vedações à CONCESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

17.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

018
A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

17.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

17.5. Havendo recusa na execução dos contrato ou caso seja identificada a sub-empregada dos serviços do objeto do presente edital, será a proponente declarada SUSPensa e/ou INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Município de Jaguariaíva, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei n.º 8666/93.

17.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

019
f

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

19.4. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por correio, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

19.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

19.9. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo das 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

19.13. ARBITRAMENTO E FORO

19.13.1 As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

19.14. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II);
- CARTA-CREDENCIAL (ANEXO III);
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE FATO SUPERVENIENTE (ANEXO IV);
- DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (ANEXO V);
- TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO VI);
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º DA CF (ANEXO VII);





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO VIII);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO (ANEXO IX);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA (ANEXO X);
- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- ARQUIVOS EM DWG, PLANTAS E DETALHAMENTO DE FACHADAS – MÍDIA DISPONIBILIZADA “MERCADO MUNICIPAL_BECO DO PESSA” ;

Jaguariáiva, 10 de maio de 2022.

VINÍCIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. ESPECIFICAÇÃO DAS UNIDADES IMÓVEIS OBJETO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO

| UNIDADE IMÓVEL | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | ÁREA TOTAL | VALOR MÍNIMO MENSAL A SER OFERTADO |
|----------------|--------------------------------|----------------------|------------------------------------|
| SALA 03 | ARTESANATO | 45,42m ² | R\$ 862,98 |
| SALA 04 | SORVETERIA | 42,77m ² | R\$ 812,63 |
| SALA 06 | ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANÇONETE | 153,61m ² | R\$ 2.918,59 |
| SALA 07 | ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANÇONETE | 154,18m ² | R\$ 2.929,42 |
| SALA 09 | PRODUTOS ELETRÔNICOS | 63,29m ² | R\$ 1.202,51 |
| SALA 12 | ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANÇONETE | 96,27m ² | R\$1.829,13 |
| SALA 13 | ARTESANATO - TROPEIRISMO | 31,55m ² | R\$ 599,45 |
| QUIOSQUE 04 | COMERCIALIZAÇÃO LIVRE | 4m ² | R\$ 76,00 |
| QUIOSQUE 05 | COMERCIALIZAÇÃO LIVRE | 4m ² | R\$ 76,00 |
| QUIOSQUE 06 | COMERCIALIZAÇÃO LIVRE | 4m ² | R\$ 76,00 |

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM

Uma área com 09 salas comerciais de diversificação de metragens e 04 quiosques, a serem destinadas à concessão de uso através de procedimento licitatório, oriunda do empreendimento denominado "Galeria do Pessa", antigo "Jaguar Center".

3. BENFEITORIAS

O imóvel possui benfeitorias aptas a receber instalações para comércio em geral.

4. LOCALIZAÇÃO

Trata-se de imóvel localizado na área central da cidade, com a infraestrutura atual presente.

4.1. DEMAIS CARACTERIZAÇÕES: A área do imóvel é plana, com acesso à Avenida Antônio Cunha e Rua Rafael Petrucci.

5. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

Os imóveis encontram-se desocupados, para tanto, são objeto da presente Concessão de uso a título oneroso.

6. RISCOS APARENTES

Devido à localização do imóvel, pode-se afirmar que não possui qualquer risco natural que possa afetá-lo.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

022
R.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. APROVEITAMENTO DO IMÓVEL

O imóvel pode ser considerado totalmente aproveitável.

8. VALOR DOS IMÓVEIS

Fica valorado o metro quadrado em R\$ 19,00 (dezenove reais).

9. MÉTODO DE CÁLCULO DA VALORIZAÇÃO

Foi utilizado para auferir o valor da permissão o valor praticado com imóveis de mesmas características, conforme laudos de avaliações fornecidas por imobiliárias e que se encontram enxertos no processo.

10. DESCRIÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES IMÓVEIS

São possíveis de verificação na mídia a ser fornecida conjuntamente a este edital convocatório, denominada "MERCADO MUNICIPAL BECO DO PESSA".

11. ATIVIDADES ECONÔMICAS A SEREM EXPLORADAS:

A Atividade a ser explorada em cada unidade imóvel ficará adstrita à compatibilização das atividades descritas no Item 1 do presente Anexo, devendo estar em consonância à disposição do espaço físico delimitado, ao que poderá se verificar na Planta de cada sala objeto de concessão, sem que haja desvio de finalidade entre elas. Cada interessado deverá elaborar seu projeto de acordo com as especificações de cada planta, devendo se atentar ao enquadramento de sua atividade ao objeto descrito no projeto principal.

12. QUIOSQUES

O Acesso Principal do pavimento térreo conta com a disposição de 6 Quiosques que também serão abrangidos como objeto de concessão, contando com dimensão de 2,00mx2,00m; estes deverão ter seus projetos apresentados de acordo com a tipologia do produto escolhido para comercialização, obedecendo suas dimensões máximas a contar com a altura que é de 2,50m. Deverão ter acabamento e/ou detalhe em madeira na tonalidade de imbuía.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | | | |
|---|--|--------------------|-----|--|
| RAZÃO SOCIAL | | | | |
| | | | | |
| CNPJ/MF OU CPF/MF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | | |
| ENDEREÇO | | | | |
| | | | | |
| CIDADE | | UF | CEP | |
| | | | | |
| E-MAIL DE CONTATO | | FONE DDD | | |
| | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO) | | | | |
| | | | | |

UNIDADE PRETENDIDA

| Nº SALA | ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL PROPOSTO |
|---------|--|-------------------|------------|-----------------------|
| | | MÊS | 12 | R\$ |

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 9-2022 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

| | |
|------|--------------------------|
| DATA | ASSINATURA DO PROPONENTE |
| | |
| | |

Local, data, mês e ano.

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

036
of.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, ____ de _____ de ____ .

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº ____/____ - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

025
of.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, ____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº _____ / ____ - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Observação: Ao redigir o presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

026
A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, ____ de _____ de ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____ / ____ - PMJ

O signatário da presente, Sr. _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)**

Local, ____ de _____ de ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº ____ / ____ - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturas envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

028
fr

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:

CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, ____ de _____ de ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº ____ / ____ - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declaro, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, ____ de _____ de ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº ____ / ____ - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

030
af

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº ____/____.

[nome/razão social] _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

Local, data, mês e ano]

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022– Pag. 24 de 29



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº ____/____.

[nome/razão social] _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº _____.

Local, data, mês e ano]

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CONCESSÃO DE USO N°: xxxxx/xxxx

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, e, de outro, [a empresa] _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência Pública nº 09-2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CESSIONÁRIA** na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 09/2022, com a finalidade da concessão de uso, mediante contrato administrativo, do espaço físico edificado, conforme descrição abaixo:

I -

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo de vigência, Entrega e Reversão.

2.0 A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

2.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

2.3.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.3.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.3.3 Houver a paralisação das atividades;

2.3.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.

2.3.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.3.6 Decorrido o prazo de 10 (Dez) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município poderá desapropriar o imóvel para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

3.1 Cabe à Concedente:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 3.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;
- 3.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.
- 3.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.
- 3.1.4 Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

3.2 Cabe à Cessionária:

- I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VI - Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- VIII - Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- IX – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

3.3 É vedado à Cessionária:

- I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA QUARTA – Das Multas e Penalidades

4.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 A multa prevista no item 4.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva - PR.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.3 O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.

4.4 O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.

CLÁUSULA QUINTA: Das Sanções Administrativas

5.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

5.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

6.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

6.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

6.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o cessionário que está ciente da presente condição.

6.6 Os acréscimos de benfeitorias no imóvel cedido, só poderão ocorrer mediante prévia autorização do poder público; e ao final da vigência do presente contrato, ou de sua resolução, as benfeitorias eventualmente edificadas passaram integrar o patrimônio público, não cabendo indenização ou ressarcimento delas ao cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1 O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.2 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA OITAVA- Da Legislação

8.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

9.1 Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

9.2 E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Jaguariaíva - PR,(...)



036
fr

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de junho de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas *pelo* telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariaíva, 10 de maio de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022 – C.C. Nº 09/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

ASSUNTO: concessão de direito real de uso a título oneroso de imóveis situados no MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos objetivando a concessão de direito real de uso a título oneroso de imóveis situados no MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA, conforme termo de referência em anexo.

Segundo a Secretaria a contratação é necessária para que seja possibilitada cessão dos espaços, no molde dos projetos anexados ao certame.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Planilha de valores;
- c) Decreto de Nomeação da comissão responsável;
- d) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato;

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

038
fr

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

No caso em tela, em se tratando de processo para cessão de imóveis, a Administração seguiu a modalidade Concorrência Pública por entender ser a modalidade adequada.

Ainda, sobre a modalidade de licitação adotada por unanimidade pela Comissão Permanente de Licitação, qual seja concorrência, esta está disposta no art. 22, inciso I da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

Vale ainda mencionar que:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

039
fr.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

Convém dizer que, para alcançar os objetivos pretendidos, isto é, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com garantia ao tratamento isonômico entre as empresas interessadas, faz se necessário a elaboração de projeto básico que apresente uma adequada e clara descrição do objeto, de modo que o licitante analise o edital e o projeto tenha condição de entender, exatamente, qual é a pretensão do poder público e, assim, elaborar a sua proposta de modo a atender às necessidades da Administração Pública, considerando as condições técnicas, o prazo e valor.

Lembre-se que uma eventual deficiência nas especificações técnicas do objeto a ser licitado, poderá advir de formulações de propostas deficientes pelos licitantes, eis que não conhecem ou não entenderam, de forma precisa, a pretensão do poder público, daí, conseqüentemente, apresenta proposta defeituosa e termina por gerar uma contratação deficiente. Para evitar que o interesse público venha a ser frustrado com uma licitação deficiente, nos adverte Adilson Abreu Dallari que:

"O edital há de ser completo, de molde a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subseqüentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta".



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

04/0
A.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

É por esse motivo que o objeto do edital deve estar bem caracterizado e descrito de forma bastante clara, a fim de assegurar que o resultado a ser obtido, por meio da licitação, atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração e do interesse público, de modo que o contrato a ser firmado, seja executado adequadamente.

A lei nº 8.666/93, no seu art. 40, estabelece que para elaboração de um edital deverá constar, pelo menos, a definir seu objeto com descrição sucinta e clara, de pelo menos:

- 1) *A Legislação Aplicada;*
- 2) *O objeto do certame, com descrição sucinta e clara;*
- 3) *Regras para recebimento e abertura dos envelopes;*
- 4) *as exigências de habilitação;*
- 5) *Os critérios de aceitação das propostas;*
- 6) *As sanções por inadimplemento;*
- 7) *As cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução dos serviços;*
- 8) *Outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.*

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico.

O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

041
8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

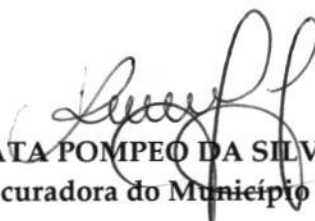
as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

IV. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva-PR, 11 de maio de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

042
7**Iracema do Oeste****DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**
440044222

Documento emitido em 30/06/2022 14:25:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11168 | 12/05/2022 | PÁG. 42Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br**MUNICÍPIO DE IRACEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 025/2022 – FOR**

O Município de Iracema do Oeste, Es que fará realizar no dia **25/05/2022, às 13:30 (treze horas e trinta minutos)**, no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, visando a aquisição de **equipamento triturador/picador de galhos, troncos e arbustos, visando à redução de resíduos de podas, cortes e retiradas de árvores**, em atendimento ao **Convênio nº 4500059410/2020**, firmado junto a Itaipu Binacional. Os interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadooeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadooeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Iracema do Oeste – PR, 10 de maio de 2022.

ADRIANO RODRIGO DE FAVERI
Pregoeiro

45947/2022

Maiores Informações: e-mail comprasjag@jaguariaiva.pr.gov.br

va, 11 de Maio de 2022.

VAL BUENO NETO

Pregoeiro

46243/2022

**MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 60-2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RENOVACÃO DE 6 (SEIS) LICENÇAS AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSET AD COMMERCIAL NEW SIGLE-USER ELD 3-YEAR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 13 de maio de 2022 às 08h30min do dia 25 de maio de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 25 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva, 11 de Maio de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

46245/2022

Jaguariaíva**Jaguapitã****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08-2022**

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADOS NO CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY. ABERTURA DA LICITAÇÃO: **06 de julho de 2021, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariaíva, 09 de maio de 2022.

VINICIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

46125/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022**

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de junho de 2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariaíva, 10 de maio de 2021.

VINICIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

46127/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59-2022**

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Placa Galvanizada 10,00cmX6,00cm, com identificação de 0001 a 1000 com furo e aplicação de verniz.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 13 de maio de 2022 às 13h30min do dia 25 de maio de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 13h59min do dia 25 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 25 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br>

**AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM ÁREA URBANA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N.º 328/2022 – INSTITUTO ÁGUA E TERRA. Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 12 de maio de 2022 até às 16h00m do dia 27 de maio de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 30 de maio de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 11 de maio de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

46480/2022

Janiópolis**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022**

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de maio de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, REAGENTES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS –PARANÁ.

4/3

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO de Arapoti, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2022, no sistema eletrônico de licitações bilcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R\$) | Prazo (Dias) |
|------------------|------------|-------------------|--------------|
| VEICULO TIPO VAN | 01 | 241.000,00 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Luciano Aguiar Rocha, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3512-3033 - E-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço na Ordem Financeira Siquiera, 180 - Centro Cívico - Arapoti/PR, das 08:00 às 17:30 horas. Arapoti, 11 de maio de 2022. Luciano Aguiar - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2022. Processo nº 66/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, através do Pregoeiro, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e na forma do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, comunico aos interessados que o edital em referência foi modificado nos seguintes termos:

1. ALTERANDO:

ONDE SE LÊ:

LOTE 61 - SACO PLÁSTICO EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA, REFORÇADO NAS MEDIDAS 60 CM X 90 CM X 0,18CM, PODENDO SER APRESENTADO COM VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS. - PACOTE COM 100 UNIDADES.

LOTE 63 - SACOLA PLÁSTICA 30X40 CM/1000 UN.

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requerido, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva nota do emprego ao fornecedor.

2.1.2. O prazo de entrega poderá ser alterado, mediante solicitação prévia do fornecedor.

DEVE SE LER:

LOTE 61 - SACO PLÁSTICO EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA, REFORÇADO NAS MEDIDAS 60 CM X 90 CM X 0,18CM, PODENDO SER APRESENTADO COM VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS. - PACOTE COM 100 UNIDADES.

LOTE 63 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30X40 CM/1000 UN. PODENDO SER APRESENTADO COM VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE 15% PARA MAIS OU PARA MENOS.

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requerido, PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva nota do emprego ao fornecedor.

2.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período inicial, mediante solicitação fundamentada pela Contratada.

A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os atos e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 29/2022, Processo nº 66/2022, que não foram alterados pelo presente Termo, autuado todos os efeitos administrativos e jurídicos legais. Como a modificação no edital afeta a formulação das propostas, fica alterando a data de recebimento das propostas, documentos de habilitação e início da sessão de disputa, a saber:

LOCAL: www.licita.pr.gov.br/Acesso Identificado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min da dia 13/05/2022 até às 08h00min do dia 25/05/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min até às 09h00min do dia 25/05/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Arapoti, em 11 de Maio de 2022.

LUCIANA LORENZO DE FERNANDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 167/2022.

Processo de Dispensa nº 35/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Progep - Consultoria, Projetos Geológicos e Prospecção Ltda.

CNPJ: 76.968.870/01-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar relatório anual de lavra de exploração de cascalhos.

Valor Global: 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

12.001.1545.2001.2205-45.339039.0000

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 12/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 35/2022, para contratação de empresa especializada para elaborar relatório anual de lavra de exploração de cascalhos, em favor da empresa PROGEP - CONSULTORIA PROJETOS GEOLÓGICOS E PROSPECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.968.870/01-04 no valor de R\$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.893/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 05 de maio de 2022.

RAANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº96/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2022

PROCESSO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: AVTON SHIGEMI EIQUE - ME. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 79.761.652/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS, CONFORME SELECÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/05/2022 A 10/11/2022. VALOR: R\$ 16.988,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº97/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2022

PROCESSO Nº 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: LB AUTO CENTER LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.616.362/0001-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/05/2022 A 10/11/2022. VALOR: R\$ 16.898,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2022

PROCESSO Nº 086/2022

Fundamento no Lei nº 8666/93 e alterações posteriores da cidade de, RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de imóvel, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Locatário: ANTONIO CIRIACI, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 438.599.259-20. Locatária: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAR O ALMOXARIFADO CENTRAL. Valor: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), E DA REFERIDA LOCAÇÃO E DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS.

Reserva, 19 de maio de 2022.

Lucas Machado Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 039/2022

PROCESSO Nº 087/2022

Fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de livros, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e parecer da Assessoria Jurídica. Contratada: SHOPMASTER COMERCIO DE UTILIDADES E SUPRIMENTOS FIEEL Inscrição no CNPJ sob o N.º 16.659.541/0001-07. Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA LOCAIS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R\$ 15.845,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Reserva-PR, 05 de maio de 2022.

Lucas Machado Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 042/2022

PROCESSO Nº 088/2022

Fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer da Assessoria Jurídica. CONTRATADA: AVTON SHIGEMI EIQUE - ME. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 79.761.652/0001-30. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS. VALOR: R\$ 16.888,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

Reserva-PR, 11 de maio de 2022.

Lucas Machado Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2022

PROCESSO Nº 090/2022

Fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de serviços mecânicos, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer da Assessoria Jurídica. CONTRATADA: LB AUTO CENTER LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 29.616.362/0001-36. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR: R\$ 16.898,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

Reserva-PR, 11 de maio de 2022.

Lucas Machado Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho: São Sebastião - Herval, na localidade rural do Município de Prudentópolis - PR, compreendendo 4,2 km.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.520.315,03 (Hum milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e quinze reais e tres centavos).

DATA DA SESSÃO: 20 de junho de 2022, às 08:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Saas
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho da localidade rural Rio Preto, no Município de Prudentópolis, compreendendo 900 (novecentos) metros.

VALOR GLOBAL: R\$ 301.436,68 (Trezentos e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 21 de junho de 2022, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Saas
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em trecho da Linha Ronda, no Município de Prudentópolis.

VALOR GLOBAL: R\$ 172.913,34 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 22 de junho de 2022, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Saas
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar reforma no portal de acesso ao Município de Prudentópolis, pela BR 373, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessário.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 37.913,78 (Trinta e sete mil, novecentos e treze reais e setenta e oito centavos).

DATA: 30 de maio de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Saas
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADOS NO CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de julho de 2022, às 10h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disponível no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariava.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail compras@jaguariava.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariáva, 09 de maio de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariáva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL - BECO DO PESSA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de junho de 2022, às 10h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disponível no e-mail compras@jaguariava.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9438.

Jaguariáva, 10 de maio de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



044
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RENOVACÃO DE 6 (SEIS) LICENÇAS AUTOCAD INCLUDING SPECIALIZED TOOLSET AD COMMERCIAL NEW SIGLE-USER ELD 3-YEAR.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de Maio de 2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 13/05/2022 às 08:30min horas do dia 25 de Maio de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 25 de Maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 25 de Maio de 2022.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: compras@bll.com.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 11 de maio de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 15-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular de estrada rural do Jangai e Bonsucesso. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 31 de maio de 2022, às 10h00min.** LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariáiva, 10 de maio de 2022.

VINIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08-2022

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO SITUADOS NO CINE TEATRO VALÉRIA LUERCY. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de julho de 2021, às 10h00min.** LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariáiva, 09 de maio de 2022.

VINIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subordinados à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de junho de 2022, às 10h00min.** LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariáiva, 10 de maio de 2021.

VINIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1139/2022
CONTRATADA: AIR LIMP LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.941,81

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1140/2022
CONTRATADA: A.W.XAVIER DIAS EPP.
CNPJ: 73.884.785/0001-86 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.059,87

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1141/2022
CONTRATADA: LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI.
CNPJ: 06.983.736/0001-03 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 111.343,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1142/2022
CONTRATADA: MP BECK E CIA LTDA-ME.
CNPJ: 33.226.517/0001-52 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 132.960,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1143/2022
CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 07.299.558/0001-69 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.960,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1144/2022
CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA.
CNPJ: 33.492.887/0001-31 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 101.400,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAPINADEIRA MECÂNICA AUTOPROPULSADA 6 KM, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.145/2022
CONTRATADA: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 54.813.670/0001-56 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 294.500,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE 03 PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATADA: WALTER EDUVIGES CARVALHO & CIA LTDA.
CNPJ: 07.236.436/0001-23 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.900,00

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Modalidade Tomada de Preços nº 04/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.142/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J/M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, inscrita no RG nº 2.055.075, e no CPF nº 487.819.839-72, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: KATRU ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.140.174/0001-10, com sede a Rua Capilão Souza Franco, n.º 881, Bairro Ilgortinho, Cidade de Curitiba-Pr, CEP: 80.730-402, neste ato representada por FÁTIMA MOTTIN, brasileira, maior, empresária, portadora do RG n.º 3.117.393-1-SSP/PR e inscrita no CPF nº. 033.798.819-61, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-Pr

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o presente contrato a fim de formalizar a renovação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a findar-se em 09/05/2023. Concede-se ainda Reequilíbrio econômico-financeiro com base no INPC acumulado no período (11,73%). O valor total reajustado é de R\$ 201.114,00.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1.142/2021 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 09/05/2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Alicione Lemos
CONTRATANTE

KATRU ASSESSORIA LTDA
CONTRATADO

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

6º TERMO ADITAMENTO CONTRATUAL
Modalidade Tomada de Preços nº.142/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1142/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro, inscrita no C.N.P.J/M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, inscrita no RG nº 2.055.075, e no CPF nº 487.819.839-72, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: IRMAOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.425.904/0001-33, com sede a Rua Onix, nº 162, Carambel/PR, neste ato representada por FABIO BONFIM CAMARGO, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF, nº. 067.254.559-48 ambos residentes e domiciliados na cidade de Carambel/PR.

Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o presente contrato a fim de conceder prazo de mais 60 (sessenta) dias para a conclusão da obra. O novo termo finda-se em 09/07/2022.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 1142/2019 anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariáiva, 09/05/2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Alicione Lemos
CONTRATANTE

IRMAOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADO

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



CÂMARA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Contratado: ELREU SCHEFER & CIA LTDA CNPJ Nº: 02.444.352/0001-17 AV DOUTOR VICENTE MACHADO, 949 - CEP: 84920-080 - BARRIO: CENTRO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MEMÓRIAS DDR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Global: R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

| Conta de Despesa | Função programática | Fonte de Recurso | Restos da Despesa | Grupo de Despesa |
|-------------------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 01.001.01.001.0001.2001 | 1 | 1 | 3.2.90.30.17.00 | 20 (Estatística) |
| 01.001.01.001.0001.1010 | 1 | 1 | 4.4.90.32.30.00 | 20 (Estatística) |

Assinatura do Contratado:
HELZANDRO RODRIGUES DE MELLO

Jaguariáiva, em 10/05/2022

JOSE MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INERGIABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
Contratado: EDITORA FOLHA BRISA LTDA - CNPJ Nº: 06.163.583/0001-58
End.: Tv Felipe Miguel Du Carvalho, 33 - CEP: 84950000 - Centro
Objeto: AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO, COM CONTEÚDO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL COM PERIODICIDADE DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Mensal: R\$ 612,50 (Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
Valor Global: R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

| Conta de Despesa | Função programática | Fonte de Recurso | Restos da Despesa | Grupo de Despesa |
|-------------------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 01.001.01.001.0001.2001 | 1 | 1 | 3.3.90.39.01.00 | 20 (Estatística) |

Jaguariáiva, em 11/05/2022

JOSE MARCOS PESSA FILHO
Vereador-Presidente

*O original encontra-se assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

045
f

PROCESSO/ANO: 7834 - 2022


DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

| | | | |
|-------------|---|-----------------|--|
| REQUERENTE: | LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 | | |
| ENDEREÇO: | RUA AVENIDA GOVERNADOR PAULO DA SRUZ PIMENTEL Nº 686, VILA PINHEIRO | | |
| TELEFONE: | (43) 9615-5306 | CELULAR: | |
| EMAIL: | LEANDROPOP07@GMAIL.COM | | |
| CNPJ: | 42.123.453/0001-55 | INSC. ESTADUAL: | |

DADOS DO PROCESSO:


| | |
|--------------|---|
| SOLICITAÇÃO: | ABERTURA DE LICITAÇÃO |
| ENTRADA: | PROTOCOLO GERAL |
| USUÁRIO: | TALINE TEIXEIRA |
| ENTRADA: | JAGUARIAIVA, 29/06/2022 15:02:48 |
| SÚMULA: | ENCAMINHA ENVELOPES Nº 01 COM HABILITAÇÃO E Nº 02 COM PROPOSTA DE PREÇOS. |
| DESTINO: | DEPARTAMENTO DE COMPRAS |



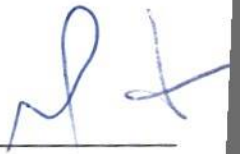
Responsável pelo Processo













LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA – VILA PINHEIRO
JAGUARIÁIVA--PR--CEP: 84200-000 – TEL: (43) 9.9615-5306
leandropop07@gmail.com

df

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2022

ÍNDICE

- 1 – Certificado de Microempreendedor Individual
- 2 – Cartão CNPJ
- 3 – Certidão Simplificada da Junta Comercial
- 4 – Declaração Anexo IV
- 5 – Declaração Anexo V
- 6 – Declaração Anexo VI
- 7 – Declaração Anexo VII
- 8 – Declaração Anexo VIII
- 9 – Declaração IX
- 10 – CRF
- 11 – CND Federal
- 12 – CND Estadual
- 13 – CND Municipal
- 14 – CNDT
- 15 – Certidão Negativa de Falência e Concordata

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



048
8

Empresário(a)

Nome Civil LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF 057.185.719-10

CNPJ 42.123.453/0001-55
Data de Abertura 28/05/2021

Nome Empresarial
LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910

Nome Fantasia
POP PERFUMES IMPORTADOS

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 28/05/2021

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|---------------|-------------------------------------|--------|-------------|
| 84200-000 | AVENIDA GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL | 686 | SALA |
| Bairro | Município | UF | |
| VILA PINHEIRO | JAGUARIAIVA | PR | |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 28/05/2021 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Atividade Principal (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em outros materiais independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Atividades Secundárias (CNAE)

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

(Handwritten signatures and marks)

049
A

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<

x





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.123.453/0001-55 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/05/2021 |
| NOME EMPRESARIAL LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POP PERFUMES IMPORTADOS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL | NÚMERO 686 | COMPLEMENTO SALA |
| CEP 84.200-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA PINHEIRO | MUNICÍPIO JAGUARIAIVA |
| UF PR | TELEFONE (43) 9615-5306 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDROPOP07@GMAIL.COM | TELEFONE (43) 9615-5306 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2021 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 09:07:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|--|---|
| Nome Empresarial: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 | | | Protocolo: PRC2211914873 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41812699908 | CNPJ 42.123.453/0001-55 | Arquivamento do Ato de Inscrição 28/05/2021 | Início de Atividade 28/05/2021 |
| Endereço Completo Avenida GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, Nº 686. SALA. VILA PINHEIRO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000 | | | |
| Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIIS EM MATERIAIS DIVERSOS - ARTESAO EM MATERIAIS DIVERSOS INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO | | | |
| Capital R\$ 1.000,00 (mil reais) | | | Porte MEI (Micro Empreendedor Individual) |
| Último Arquivamento Data 27/06/2022 | Número ME98432407 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS | | | |
| Identidade: 88548965 | CPF: 057.185.719-10 | | |
| Estado civil: NÃO INFORMADO | Regime de bens: NÃO INFORMADO | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2022, às 08:07:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XSATNFEX.



PRC2211914873

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral



LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA - VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA—PR—CEP: 84200-000 - TEL: (43) 9.9615-5306
leandropop07@gmail.com

057

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CONCORRÊNCIA N° 09/2022**

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 09/2022 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 057.185.719-10

CNPJ 42.123.453/0001-55
Leandro de Almeida
Santos 05718571910
Av Gov Paulo da Cruz Pimentel, 686
Sala - Vila Pinheiro - CEP 84200-000
Jaguariaíva Paraná



LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA - VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA—PR—CEP: 84200-000 - TEL: (43) 9.9615-5306
leandropop07@gmail.com

053
f

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS


**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CONCORRÊNCIA N° 09/2022**

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022




À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 - PMJ

O signatário da presente, Sr. LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS, representante legalmente constituído da proponente LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.


LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 057.185.719-10


[CNPJ 42.123.453/0001-55]
Leandro de Almeida
Santos 05718571910
Av Gov Paulo da Cruz Pimentel, 686
Sala - Vila Pinheiro - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná



LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA - VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA-PR-CEP: 84200-000 - TEL: (43) 9.9615-5306
leandropop07@gmail.com

054
f

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CONCORRÊNCIA N° 09/2022**

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 09/2022 - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.


LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 057.185.719-10


CNPJ 42.123.453/0001-55
Leandro de Almeida
Santos 05718571910
Av Gov Paulo da Cruz Pimentel. 686
Sala - Vila Pinheiro - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná



LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA - VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA-PR-CEP: 84200-000 - TEL: (43) 9.9615-5306
leandropop07@gmail.com

ass
f

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CONCORRÊNCIA N° 09/2022

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 057.185.719-10

CNPJ 42.123.453/0001-55
Leandro de Almeida
Santos 05718571910
Av Gov Paulo da Cruz Pimentel. 686
Sala - Vila Pinheiro - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná



LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA - VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA—PR—CEP: 84200-000 - TEL: (43) 9.9615-5306
leandropop07@gmail.com

056

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CONCORRÊNCIA N° 09/2022

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022

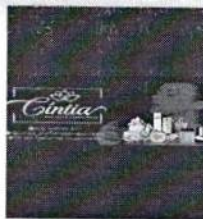
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 09/2022 - PMJ

LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910, inscrita no CNPJ N° 42.123.453/0001-55, por intermédio de seu representante legal, a Sr. LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS, portador da Cédula de Identidade n° 8.854.896-5 e CPF n° 057.185.719-10, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3° da lei Complementar n° 123/06.

LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 057.185.719-10

CNPJ 42.123.453/0001-55
Leandro de Almeida
Santos 05718571910
Av Gov Paulo da Cruz Pimentel, 686
Sala - Vila Pinheiro - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná



LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA - VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA—PR—CEP: 84200-000 - TEL: (43) 9.9615-5306
leandropop07@gmail.com

057
87

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO

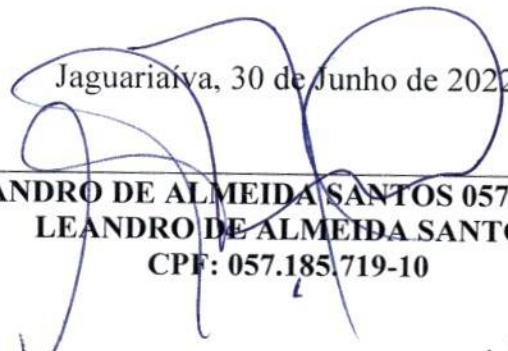
**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CONCORRÊNCIA N° 09/2022**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 09/2022 - PMJ

LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910, inscrita no CNPJ N° 42.123.453/0001-55, por intermédio de seu representante legal, a Sr. LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS, portador da Cédula de Identidade n° 8.854.896-5 e CPF n° 057.185.719-10, DECLARA, que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022.


LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 057.185.719-10


[CNPJ 42.123.453/0001-55]
Leandro de Almeida
Santos 05718571910
Av Gov Paulo da Cruz Pimentel. 686
Sala - Vila Pinheiro - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná







058
A.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 42.123.453/0001-55**Razão Social:** LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910**Endereço:** AV GOV PAULO DA CRUZ PIMENTEL 686 SALA / VILA PINHEIRO /
JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022**Certificação Número:** 2022062809330735206114

Informação obtida em 28/06/2022 16:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CNPJ: 42.123.453/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:55 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **9D68.3F2B.D109.D183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060
R7

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027090403-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.123.453/0001-55**
Nome: **LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 CNPJ: 42123453000155

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 6927 - Atividade principal: Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene

Endereço: Rua AVENIDA GOVERNADOR PAULO DA SRUZ PIMENTEL, 686 - Bairro VILA PINHEIRO - Compl. SALA - CEP 84.200-000

Código de Controle _____

CWWL7KQRXCJTRFR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 29 de Junho de 2022

062
dr.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.123.453/0001-55
Certidão n°: 20245907/2022
Expedição: 28/06/2022, às 09:08:34
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.123.453/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CNPJ: 42.123.453/0001-55
Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

JAGUARIAÍVA, 28 de Junho de 2022

Adriana Garcia de Pontes
Auxiliar Juramentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

064

PROCESSO/ANO: 7869 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

| | | | |
|-------------|-------------------------------------|-----------------|----------------|
| REQUERENTE: | SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO | | |
| ENDEREÇO: | RUA MORRETES Nº 572, PRIMAVERA - II | | JAGUARIAIVA |
| TELEFONE: | | CELULAR: | (43) 9956-4502 |
| EMAIL: | | | |
| CNPJ: | 40.010.727/0001-74 | INSC. ESTADUAL: | |

DADOS DO PROCESSO:

| | |
|--------------|---|
| SOLICITAÇÃO: | ABERTURA DE LICITAÇÃO |
| ENTRADA: | PROTOCOLO GERAL |
| USUÁRIO: | TALINE TEIXEIRA |
| ENTRADA: | JAGUARIAIVA, 30/06/2022 09:25:40 |
| SÚMULA: | ENCAMINHA ENVELOPES Nº 01 COM HABILITAÇÃO E Nº 02 COM PROPOSTA DE PREÇOS. |
| DESTINO: | DEPARTAMENTO DE COMPRAS |

Taline

Responsável pelo Processo

Juchia

[Signature]

[Signature]

[Signature]

06

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09-2022
SALA 6: RESTAURANTE SABOR CASEIRO

[Handwritten signatures in blue ink]

067
fr.

Sumário

| | |
|--|-----------|
| TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO..... | 2 |
| 1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA | 3 |
| 1.1 - CCMEI (Certificado de Condição de Microempreendedor Individual) | 3 |
| 1.2 – Cartão CNPJ..... | 5 |
| 1.3 – Licenças e Alvarás. | 6 |
| 1.4 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado | 7 |
| 1.5–ANEXO IV: Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com a administração pública..... | 8 |
| 1.6 – ANEXO V: Declaração de entrega de documentos..... | 9 |
| 1.7 – ANEXO VII: Declaração para cumprimento do inciso xxxiii, do art 7º da constituição federal | 10 |
| 1.8– ANEXO VIII:Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte | 11 |
| 2. REGULARIDADE FISCAL | 12 |
| 2.1 – CR-FGTS (Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) 12 | |
| 2.2 – Regularidade de tributos para com as fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal) | 13 |
| 2.2.1 – Regularidade de tributos para com as fazendas Estadual. | 14 |
| 2.2.2 – Regularidade de tributos para com as fazendas Municipal..... | 15 |
| 2.3 – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). | 16 |
| 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA. | 17 |
| 3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata..... | 17 |
| 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 20 |
| 4.1 – ANEXO IX: Declaração de visita técnica e conhecimento | 20 |
| 4.2 – Projeto de Apresentação..... | 21 |
| 4.3 – Projeto de Funcionalidade..... | 22 |
| 4.4 – Projeto Estético..... | 23 |



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09-2022

Proponente: SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968.

CNPJ n.º 40.010.727/0001-74.

Insc. Estadual n.º

Endereço: Av. Antônio Cunha – Centro.

Fone: (43) 99666-6116.

CEP. 84200-00.

Município: Jaguariaíva

Estado: Paraná

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N° 115/2022, Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022, observando critérios de TÉCNICA E PREÇO, com abertura prevista para o dia 30 de junho de 2022, às 10h00min, cujo objeto é a Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA.

Jaguariaíva, 30 de junho de 2022.

Assinatura:

Sandra Márcia da Silva Santiago

Função que exerce *empresaria / conselheira*

RG ou CPF *859.861.519-68*

Carimbo CNPJ _____

Restaurante SABOR CASEIRO

CNPJ 40.010.727/0001-74

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 9407

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Abç
gr.

Empresário(a)

Nome Civil SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO
CPF 859.861.519-68

CNPJ 40.010.727/0001-74
Data de Abertura 03/12/2020

Nome Empresarial SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968

Nome Fantasia

Capital Social 3.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 03/12/2020

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|-----------|---------------------------|--------|
| 84200-000 | 10A AVENIDA ANTONIO CUNHA | 00 |
| Bairro | Município | UF |
| CENTRO | JAGUARIAIVA | PR |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 03/12/2020 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Fabricante de alimentos prontos congelados independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

020
2

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten signatures in blue ink, including a small signature at the bottom center and several larger signatures on the right side.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.010.727/0001-74 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/12/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|---|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO 10AV ANTONIO CUNHA | NÚMERO 00 | COMPLEMENTO ***** |
|---|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP 84.200-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JAGUARIAIVA | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRAMARCIA.SILVA.SANTIAGO@GMAIL.COM | TELEFONE (43) 9666-6116 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **09:31:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2GB - SPCIP JAGUARIAIVA



072
f

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001529220-53

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| |
|---|
| SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 |
| Nome Fantasia: SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 CPF/CNPJ: 40.010.727/0001-74 Código da Atividade Econômica (CNAE): 5611/2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5620/1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 1096/1-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS 5620/1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS Logradouro: ANTONIO CUNHA Número: S/N Complemento: SALA 1 Bairro: CENTRO Município: JAGUARIAIVA-PR |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES |
| Área Total: 108,58 m ² Área Vistoriada: 47,81 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 40 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB: |
| OBSERVAÇÕES |
| Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento |

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Junho de 2023

[Handwritten signatures and initials]



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

03
f

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 

Dados da Empresa

Nome da Empresa: SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968

Porte: MEI (Micro Empreendedor Individual)

CNPJ: 40.010.727/0001-74

Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

| DATA DE SOLICITAÇÃO | TIPO DE DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO | STATUS | PROTOCOLO |
|---------------------|-----------------------|-----------------|------------|---------------|
| 03/12/2020 | ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO | | EM ANÁLISE | PRP2049825990 |
| 03/12/2020 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | EM ANÁLISE | PRP2049825990 |
| 03/12/2020 | ALVARÁ SANITÁRIO | | EM ANÁLISE | PRP2049825990 |
| 26/04/2022 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | EM ANÁLISE | PRP2263725391 |

Corpo de Bombeiros Militar

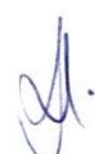
| DATA DE SOLICITAÇÃO | TIPO DE DOCUMENTO | DATA DE EMISSÃO | STATUS | PROTOCOLO |
|---------------------|--------------------------|-----------------|---------|---------------|
| 26/06/2022 | CERTIFICADO DE APROVAÇÃO | 27/06/2022 | EMITIDO | PRP2049825990 |

Voltar













014
f



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 | | | Protocolo: PRC2211893917 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41811685342 | CNPJ 40.010.727/0001-74 | Arquivamento do Ato de Inscrição 03/12/2020 | Início de Atividade 03/12/2020 |
| Endereço Completo 10A AVENIDA ANTONIO CUNHA, Nº 00, CENTRO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000 | | | |
| Objeto SERVICO E VENDA DE COMIDAS PREPARADAS E BEDIDAS ALCOOLICAS OU NAO - PROPRIETARIO DE RESTAURANTE, INDEPENDENTE;;SERVICOS DE PREPARACAO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO - COZINHEIRA QUE FORNECE REFEICOES PRONTAS E EMBALADAS PARA CONSUMO INDEPENDENTE;;FABRICACAO E PREPARACAO DE PRATOS PRONTOS CONGELADOS, SALGADINHOS CONGELADOS E SOBREMESAS CONGELADAS - FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS INDEPENDENTE;;FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS - FORNECEDOR DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS, INDEPENDENTE | | | |
| Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais) | | | Porte MEI (Micro Empreendedor Individual) |
| Último Arquivamento Data 17/06/2022 | Número ME97953961 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO | | CPF: 859.861.519-68 | |
| Identidade: 74006485 | | Regime de bens: NÃO INFORMADO | |
| Estado civil: NÃO INFORMADO | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/06/2022, às 15:39:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G31SG7C2.



PRC2211893917



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

015
8

1.5 – ANEXO IV:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968
CONCORRÊNCIA (09/2022)

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 – PMJ.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Restaurante SABOR CASEIRO
CNPJ 40.010.727/0001-74

Sandra Márcia da Silva Santiago
Sandra Márcia da Silva Santiago

[Handwritten signatures and initials]

1.6 – ANEXO V:

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968
CONCORRÊNCIA (09/2022)

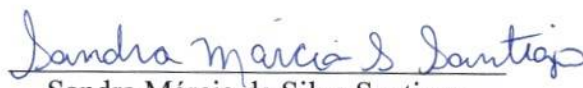
Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 – PMJ.

O signatário da presente, Sra SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO, representante legalmente constituído da proponente SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

Restaurante SABOR CASEIRO
CNPJ 40.010.727/0001-74


Sandra Márcia da Silva Santiago



072
J

1.7 – ANEXO VII:

**DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968
CONCORRÊNCIA (09/2022)

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022.

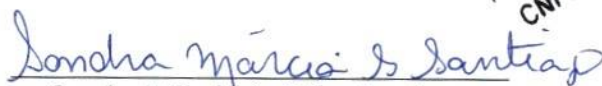
À Comissão de Licitação

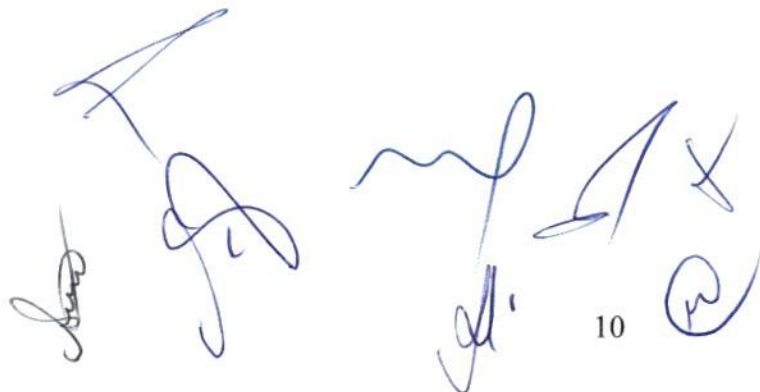
Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 – PMJ.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

Restaurante SABOR CASEIRO
CNPJ 40.010.727/0001-74


Sandra Márcia da Silva Santiago



08
f

1.8- ANEXO VIII:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968

CONCORRÊNCIA (09/2022)

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 – PMJ.

SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968, inscrita no CNPJ Nº 40.010.727/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.400.648-5 SSP/PR e CPF nº 859.861.519-68, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Restaurante SABOR CASEIRO
CNPJ 40.010.727/0001-74

Sandra Márcia da Silva Santiago

Sandra Márcia da Silva Santiago



099
f

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.010.727/0001-74

Razão Social: SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968

Endereço: AV ANTONIO CUNHA SN / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062710432227061434

Informação obtida em 27/06/2022 11:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968
CNPJ: 40.010.727/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:00:18 do dia 26/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2022.

Código de controle da certidão: **16E8.9183.FD91.0F99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

081
fr

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027070878-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.010.727/0001-74**
Nome: **SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten initials in the top right corner.

Data: 26/06/2022 22h20min



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

| | |
|--------|------------|
| Número | Validade |
| 2456 | 26/07/2022 |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO CNPJ: 40010727000174

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWQQNZLEJUGB3VL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 26 de Junho de 2022

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4336359400

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

083
f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.010.727/0001-74

Certidão n°: 20176262/2022

Expedição: 27/06/2022, às 15:06:25

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.010.727/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

OK
A

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968
40.010.727/0001-74

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/06/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.T8J4.KRDI.C5J2.SHK1.OL6S**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

3326875

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968

OU

CNPJ n. 40010727/0001-74

Certidão emitida em: 26/06/2022 às 22:41:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 26/06/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/06/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/06/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 26/06/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/06/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/06/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3326875

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 973398213



[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

3326859

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968

OU

CNPJ n. 40010727/0001-74

Certidão emitida em: 26/06/2022 às 22:38:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 26/06/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/06/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/06/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 26/06/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/06/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/06/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/06/2022 às 20:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 3326859

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2227802821



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

087
27

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – ANEXO IX.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968
CONCORRÊNCIA (09/2022)

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 – PMJ

SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968, inscrita no CNPJ Nº 40.010.727/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) SANDRA MÁRCIA DA SILVA SANTIAGO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.400.648-5 SSP/PR e CPF nº 859.861.519-68, DECLARA que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022.


Sandra Márcia da Silva Santiago

Restaurante SABOR CASEIRO
CNPJ 40.010.727/0001-74



GR
fr.

4.2 – Projeto de Apresentação.

CADERNO PARTE 2

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

GR
gr

4.3 – Projeto de Funcionalidade.

CADERNO PARTE 2

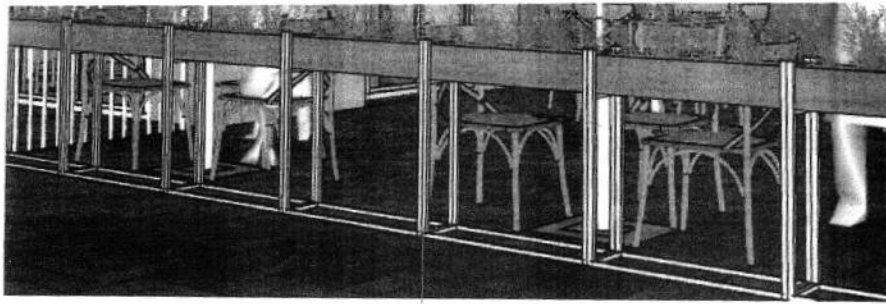
J.
M.
J.
M.
M.
M.

09/10
f

4.4 – Projeto Estético.

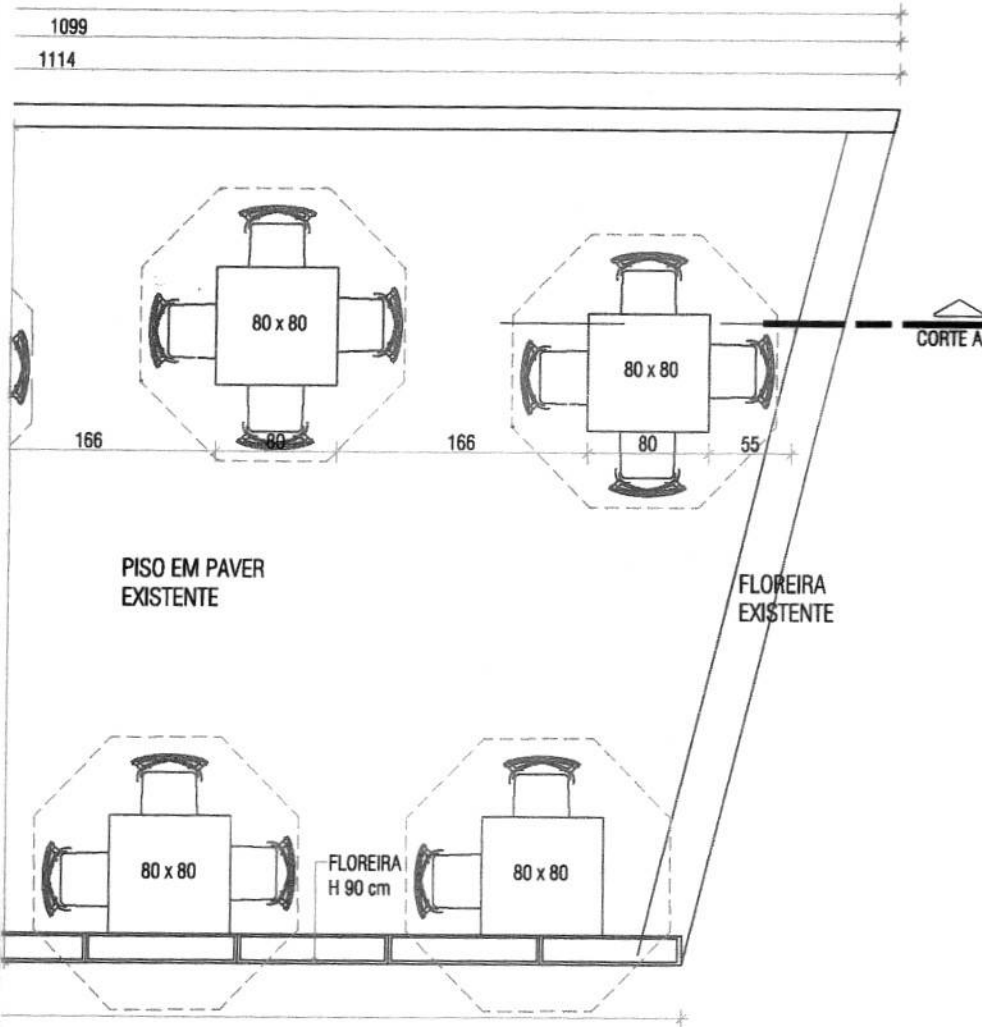
CADERNO PARTE 2

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MÓDULO FLOREIRA
10 UNIDADES

041
8



NOTA 1 - TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA
 NOTA 2 - DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, PELA LEI 9.610, DE 19 FEVEREIRO DE 1998.
 PROIBIDA TODA A MODIFICAÇÃO OU REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO AUTOR DO PROJETO.

FUNÇÃO: ARQUITETA
TAMIRIS CUNHA VAZ
 AV. 826

Tamiris Cunha Vaz

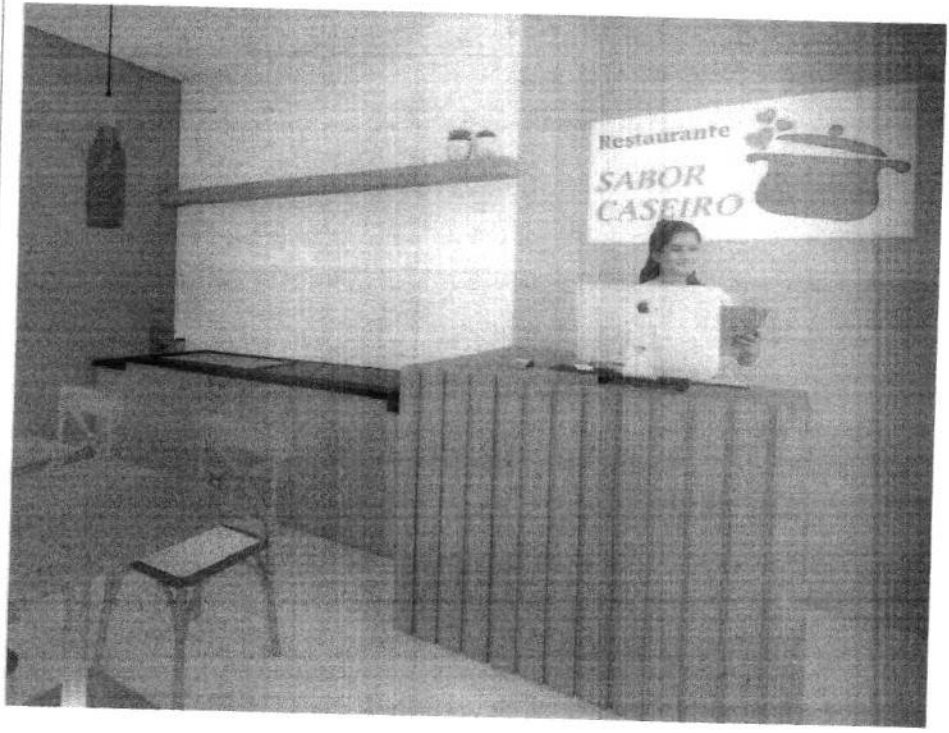
PRANCHA:

01/04

Tamiris Cunha Vaz
 Arquiteta e Urbanista
 CALL 0800 2672-3

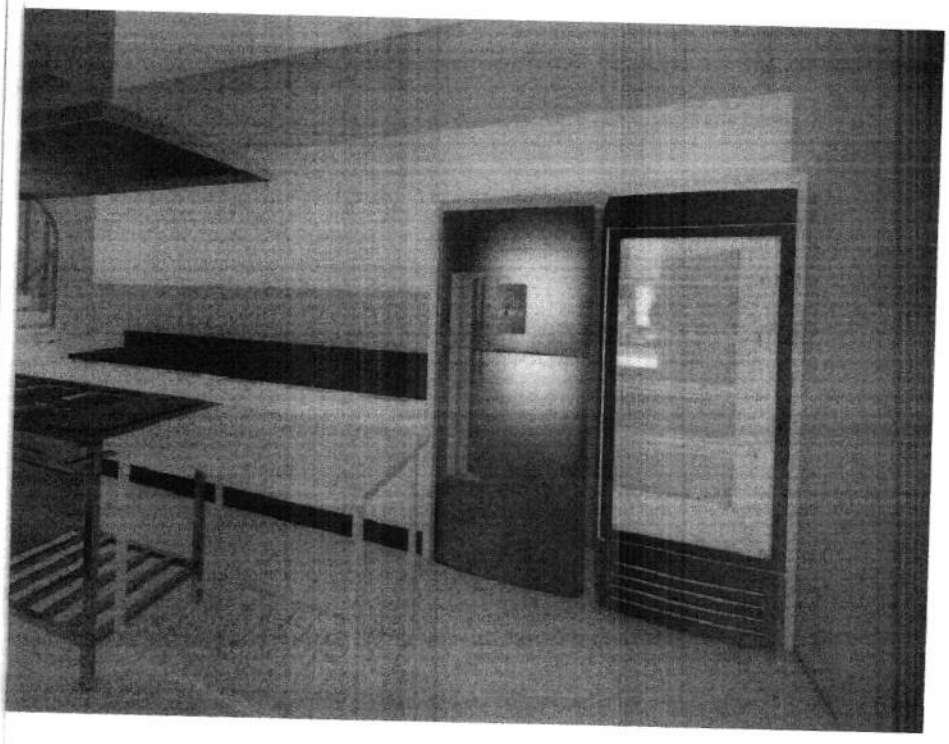
ISO A2 594 X 420

TE



092
7

TE



NOTA 2: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS PELA LEI 9.610, DE 19 FEVEREIRO DE 1998.
 PROIBIDA TODA A MODIFICAÇÃO OU REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO AUTOR DO PROJETO.

AVEL TÉCNICO:
TAMIRIS CUNHA VAZ
 672-3

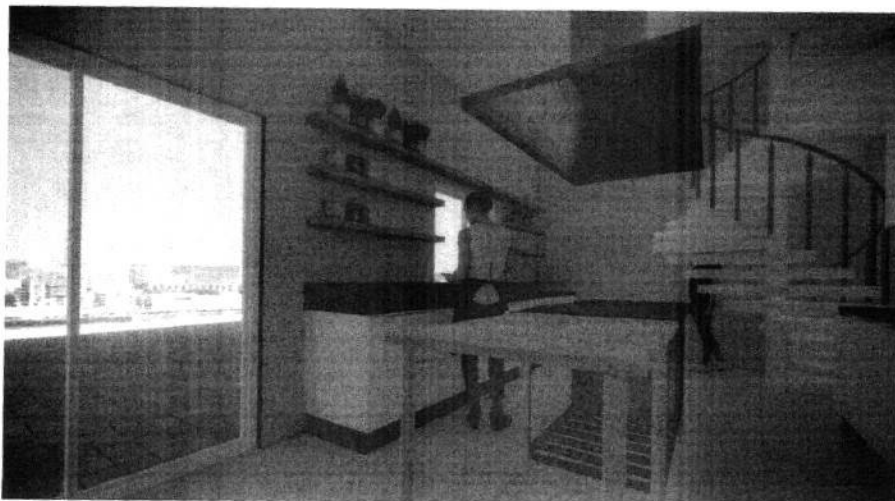
Tamiris Cunha Vaz

PRANCHA:
02/04

Tamiris Cunha Vaz
 Arquiteta e Urbanista
 CRI 118.827/0

ISO A2 594 X 420

043
87



RENDER INTERNO 4
COZINHA



RENDER EXTERNO 1
ATENDIMENTO AO CLIENTE

NOTA 1: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA
NOTA 2: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS PELA LEI 9.610, DE 19 FEVEREIRO DE 1998,
PROIBIDA TODA A MODIFICAÇÃO OU REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO AUTOR DO PROJETO.

SÁVEL TÉCNICO:
TAMIRIS CUNHA VAZ
2672-3

Tamiris Cunha Vaz

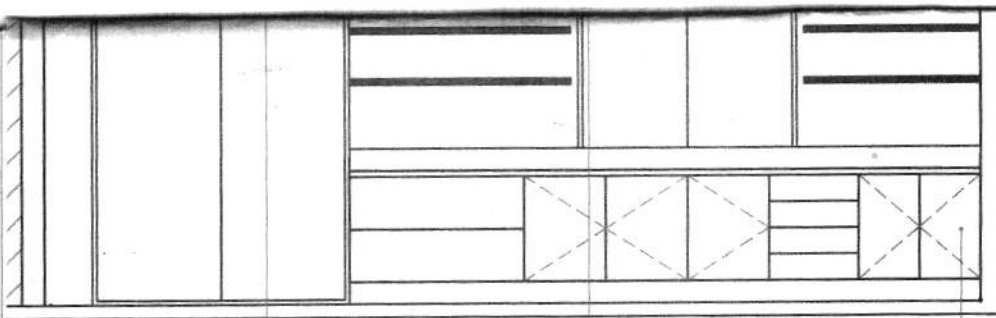
Tamiris Cunha Vaz
Arquiteta e Urbanista
CALLA 82572-2

PRANCHA:

03/04

ISO A2 594 X 420

034
t



ARGIA
NTAR
AREDE

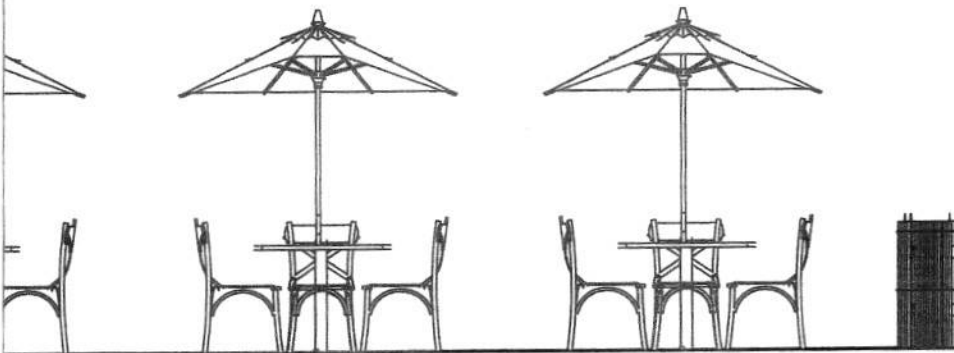
PAPEL PICADO SUVINIL

PRATELEIRA EM MDF - CARVALHO
TROPICAL FIBRAPLAC

MOVEL EM MDF BRANCO TX
MODELO DAS ABERTURAS E GAVETAS



ENDER EXTERNO 2 TENDIMENTO AO CLIENTE



NOTA 1: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA
NOTA 2: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS PELA LEI 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.
PROIBIDA TODA A MODIFICAÇÃO OU REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO AUTOR DO PROJETO.

NSÁVEL TÉCNICO:
TAMIRIS CUNHA VAZ
82672-3

Tamiris Cunha Vaz
Arquiteta e Urbanista

PRANCHA:

04/04

ISO A2 594 X 420

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

08/06/22

PROCESSO/ANO: 7870 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

| | | | |
|-------------|---|-----------------|----------------|
| REQUERENTE: | ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942 | | |
| ENDEREÇO: | AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 214, CENTRO, JAGUARIAIVA | | |
| TELEFONE: | (43) 3535-1585 | CELULAR: | (43) 9618-4644 |
| EMAIL: | contato@jaguarcontabilidade.com.br | | |
| CNPJ: | 28.786.519/0001-66 | INSC. ESTADUAL: | |

DADOS DO PROCESSO:

| | |
|--------------|---|
| SOLICITAÇÃO: | ABERTURA DE LICITAÇÃO |
| ENTRADA: | PROTOCOLO GERAL |
| USUÁRIO: | TALINE TEIXEIRA |
| ENTRADA: | JAGUARIAIVA, 30/06/2022 09:32:01 |
| SÚMULA: | ENCAMINHA ENVELOPES Nº 01 COM HABILITAÇÃO E Nº 02 COM PROPOSTA DE PREÇOS. |
| DESTINO: | DEPARTAMENTO DE COMPRAS |


Responsável pelo Processo





097
ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
RUA NICANOR SOARES, N° 90 – SALA 01 - CENTRO
JAGUARIAIVA – PR – CEP – 84200-000
CNPJ 28.786.519/0001-66

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
CONCORRÊNCIA 09-2022

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022- PMJ

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942, inscrita no CNPJ 28.786.519/0001-66, por intermédio de seu representante legal, a Sra **TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº6.630.112-5 SSP/PR e CPF nº019.629.469-08, DECLARO para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº 05.

Jaguariaiva PR, 24 de junho de 2022.



TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



098
f

Identificação

Nome Empresarial

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942

Nome do Empresário

ELIANA SANTOS DA SILVA

Nome Fantasia

TAMARA ROMAM FOTOGRAFIAS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

5816993

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

032.621.789-42

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/10/2017

Número de Registro

CNPJ

28.786.519/0001-66

Endereço Comercial

CEP

84200-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA NICANOR SOARES

Município

JAGUARIAIVA

Número

90

UF

PR

Complemento

SALA 1

Atividades

Data de Início de Atividades

04/10/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Baleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de

cosméticos e artigos de perfumaria

Filmador(a) independente

Comerciante independente de

discos, cds, dvds e fitas

Proprietário(a) de casa de chá,

independente

Comerciante independente de

artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de

produtos de higiene pessoal

Sorveteiro(a) independente

Proprietário(a) de casa de sucos,

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de

higiene pessoal

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado

em produtos alimentícios não especificados anteriormente

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

(Assinaturas manuscritas)

099
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME85039466

Número do Identificador
28786519000166

Data de Emissão
17/11/2021



100
f.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.786.519/0001-66 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/10/2017 |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAMARA ROMAM FOTOGRAFIAS | PORTE ME |
|---|--------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes /

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| | | |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO R NICANOR SOARES | NÚMERO 90 | COMPLEMENTO SALA 1 |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP 84.200-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO JAGUARIAIVA | UF PR |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PHSS.CONTABILIDADE@PHSSCONTABILIDADE.COM.BR | TELEFONE (43) 9851-2122 |
|---|-----------------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2017 |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2022 às 08:24:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|-----------------------------|--|--|
| Nome Empresarial: ELIANA SANTOS DA S 3262178942 | | | Protocolo: PRC2211878648 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41805731010 | CNPJ 28.786.519/0001-66 | Arquivamento do Ato de Inscrição 04/10/2017 | Início de Atividade 04/10/2017 |
| Endereço Completo Rua NICANOR SOARES, Nº 90, SALA 1, CENTRO-Jaguariaíva/PR- CEP84200-000 | | | |
| Objeto COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES - BALEIRO INDEPENDENTE.COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM.COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA..COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS.COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE..SERVICO E VENDA DE CHA E ALIMENTOS PARA CONSUMO NO L | | | |
| Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | | | Porte MEI (Micro Empreendedor Individual) |
| Último Arquivamento Data 17/11/2021 | Número ME85039466 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: ELIANA SANTOS DA SILVA Identidade: 5816993 Estado civil: NÃO INFORMADO | | CPF: 032.621.789-42 Regime de bens: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2022, às 17:06:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NHGKOBGZ**.



PRC2211878648

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
RUA NICANOR SOARES, N° 90 – SALA 01 - CENTRO
JAGUARIAIVA – PR – CEP – 84200-000
CNPJ 28.786.519/0001-66

102
f.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

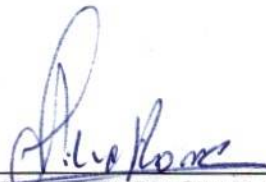
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
CONCORRÊNCIA 09-2022

Jaguariaíva, 24 de junho de 2022.

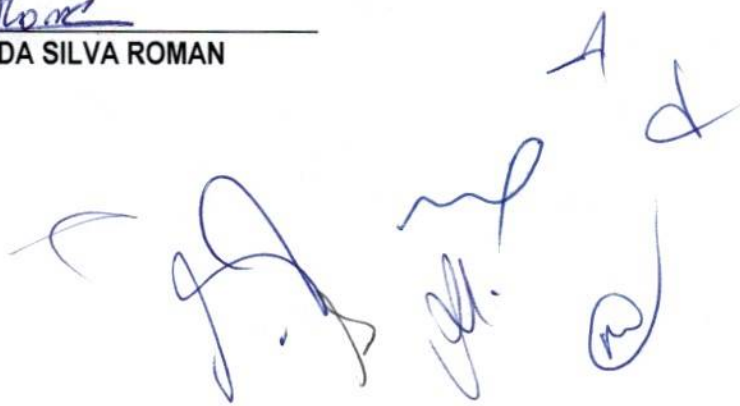
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 – PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.



TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN



ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
RUA NICANOR SOARES, N° 90 – SALA 01 - CENTRO
JAGUARIAIVA – PR – CEP – 84200-000
CNPJ 28.786.519/0001-66

103
fr.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
CONCORRÊNCIA 09-2022

Jaguariaíva, 24 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 - PMJ

O signatário do presente, Sra **TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN**, representante legalmente constituído do proponente **ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942**, declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.

TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
RUA NICANOR SOARES, N° 90 – SALA 01 - CENTRO
JAGUARIAIVA – PR – CEP – 84200-000
CNPJ 28.786.519/0001-66

104
of.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022
ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

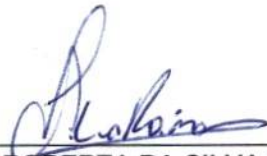
AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
CONCORRÊNCIA 09-2022

Jaguariaíva, 24 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 - PMJ

A proponente abaixo, assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar, RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes da proposta de preço dos proponentes habilitados.



TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN



ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
RUA NICANOR SOARES, N° 90 – SALA 01 - CENTRO
JAGUARIAIVA – PR – CEP – 84200-000
CNPJ 28.786.519/0001-66

105
8,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022
ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7° da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
CONCORRÊNCIA 09/2022

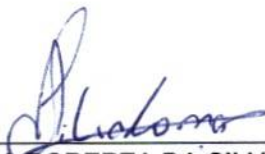
Jaguariaíva, 24 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação

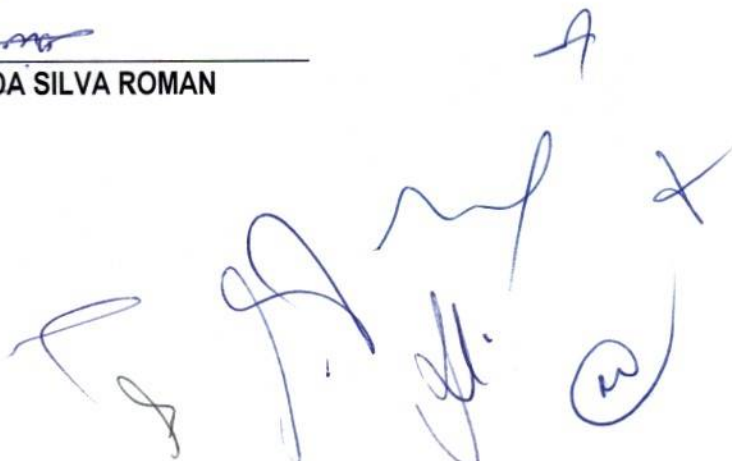
Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 - PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942**, para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade.

Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.



TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN



ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
RUA NICANOR SOARES, N° 90 – SALA 01 - CENTRO
JAGUARIAIVA – PR – CEP – 84200-000
CNPJ 28.786.519/0001-66

lop
A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
CONCORRÊNCIA 09/2022

Jaguariaíva, 24 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09/2022 - PMJ

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942, inscrita no CNPJ N° 28.786.519/0001-66, por intermédio de seu representante legal, a Sra Tamara Roberta da Silva Roman, portadora da Cédula de Identidade nº 6.630.112-5 IIPR e CPF nº 019.629.469-08, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.



TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN



ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
RUA NICANOR SOARES, N° 90 – SALA 01 - CENTRO
JAGUARIAIVA – PR – CEP – 84200-000
CNPJ 28.786.519/0001-66

107
of.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
CONCORRÊNCIA (09/2022)

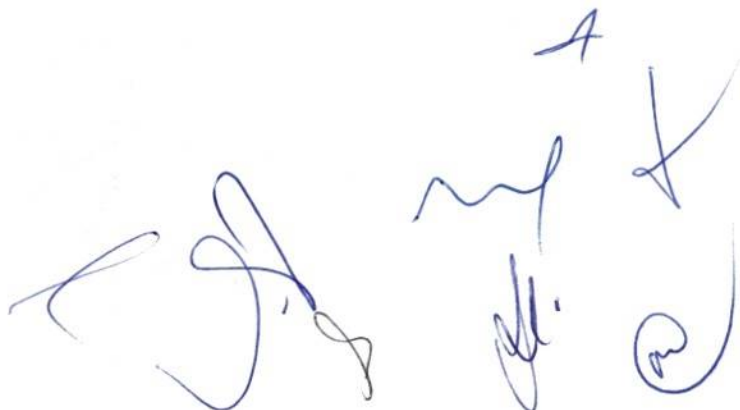
Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 09/2022 - PMJ

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942, inscrita no CNPJ N° 28.786.519/0001-66, por intermédio de seu representante legal, a Sra TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN, portadora da Cédula de Identidade n° 6.630.112-5 IIPR e CPF n° 019.629.469-08, DECLARA que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

Jaguariaíva, 24 de junho de 2022.



TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.786.519/0001-66**Razão Social:** ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942**Endereço:** AV ANTONIO CUNHA 214 SALA 11 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR /
84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2022 a 23/07/2022**Certificação Número:** 2022062408194840181030

Informação obtida em 24/06/2022 08:19:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942**
CNPJ: **28.786.519/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:14 do dia 24/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2022.

Código de controle da certidão: **7E83.B40E.4F2E.F794**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

lob
f.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

110
87

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027062067-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.786.519/0001-66**

Nome: **ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942 CNPJ: 28786519000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 5080 - Atividade principal: Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Endereço: Avenida ANTONIO CUNHA, 214 - Bairro CENTRO - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWBVAUX1BN88QRA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariáiva (PR), 24 de Junho de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.786.519/0001-66
Certidão n°: 19908240/2022
Expedição: 24/06/2022, às 09:02:24
Validade: 21/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.786.519/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
RUA NICANOR SOARES, N° 90 – SALA 01 - CENTRO
JAGUARIAIVA – PR – CEP – 84200-000
CNPJ 28.786.519/0001-66

113
of.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
CONCORRÊNCIA (09/2022)

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 09/2022 - PMJ

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942, inscrita no CNPJ N° 28.786.519/0001-66, por intermédio de seu representante legal, a Sra TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN, portadora da Cédula de Identidade n° 6.630.112-5 IIPR e CPF n° 019.629.469-08, DECLARA que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

Jaguariaíva, 24 de junho de 2022.

TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942

CNPJ: 28.786.519/0001-66

Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

JAGUARIAÍVA, 24 de Junho de 2022



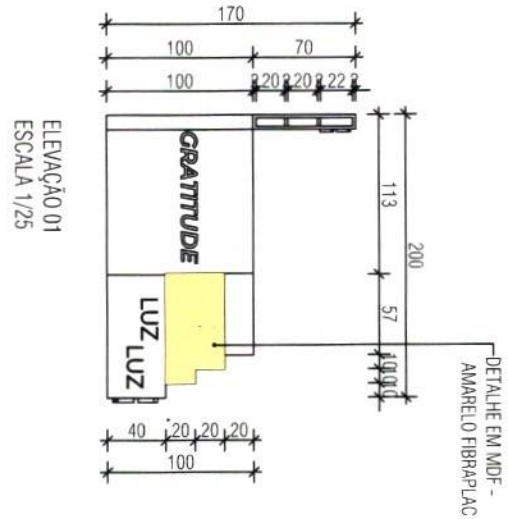
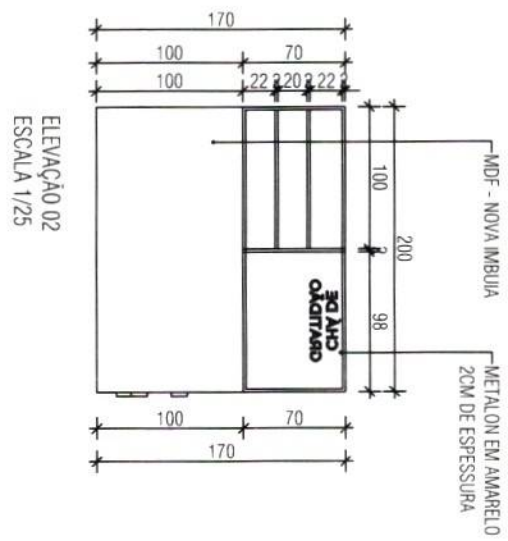
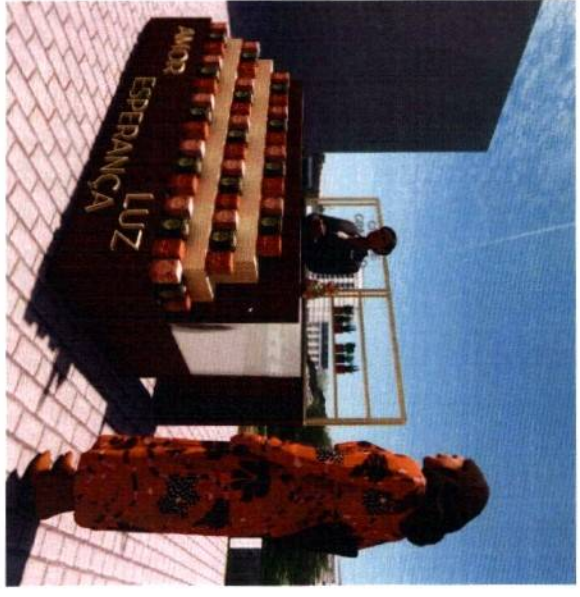
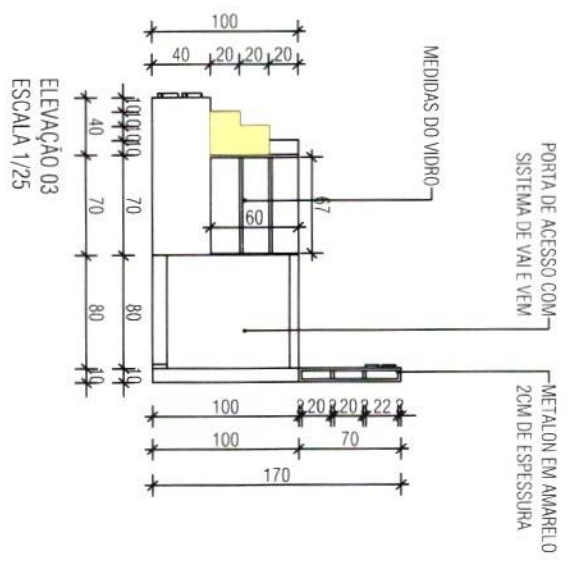
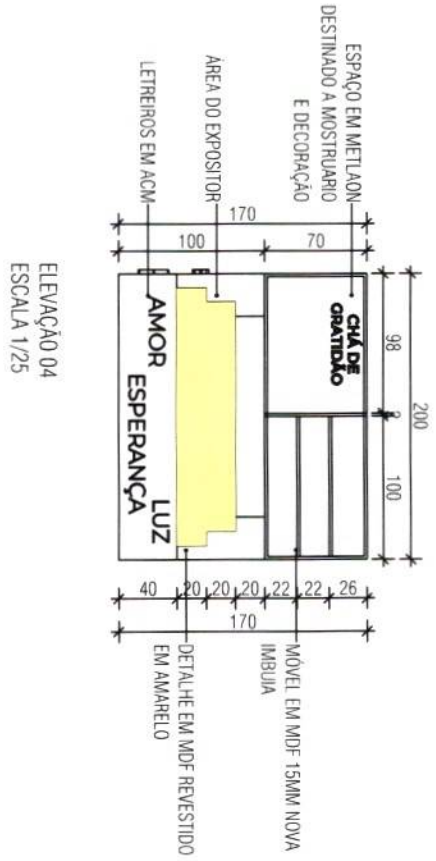
Adriana Garcia de Pontes
Auxiliar Juramentada

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



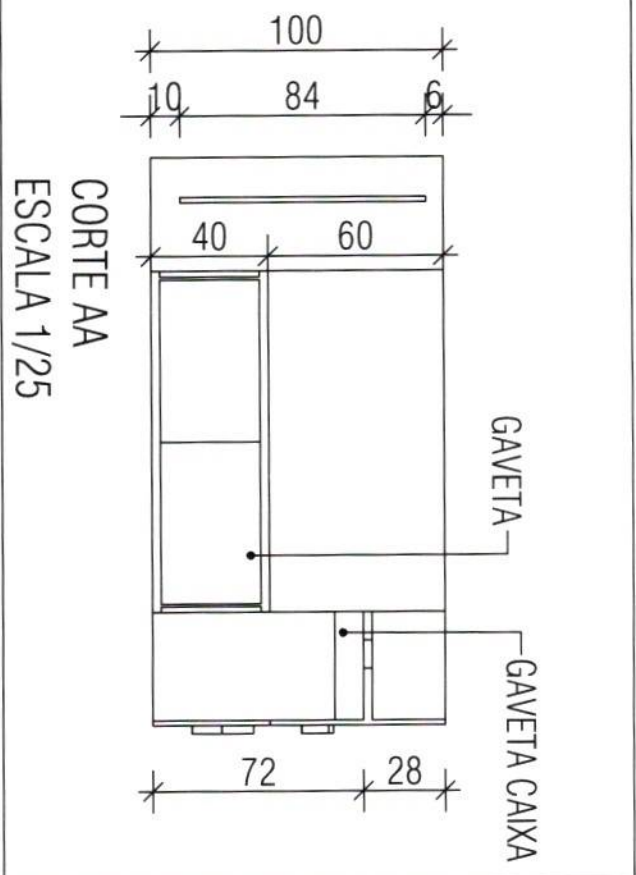
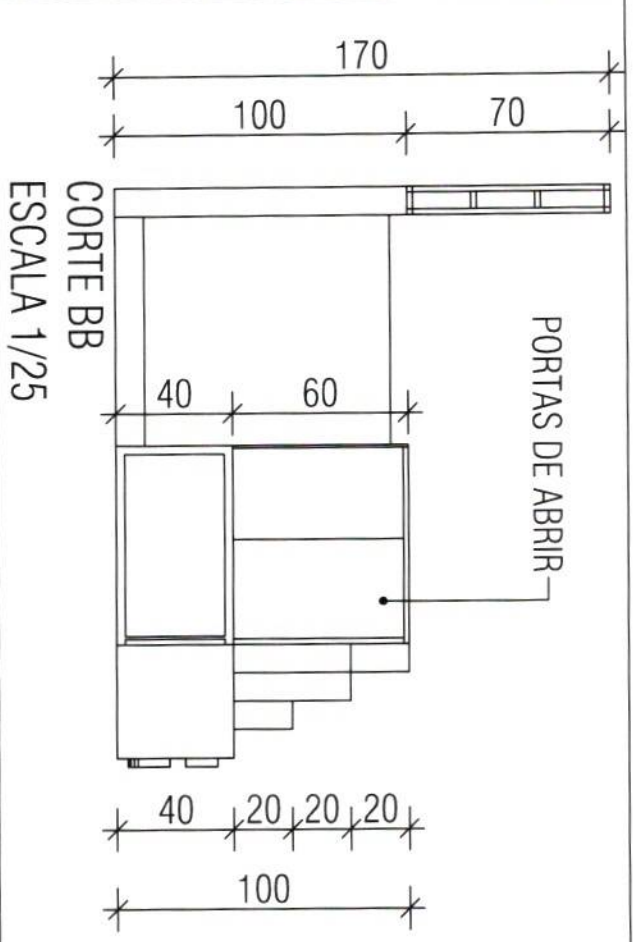
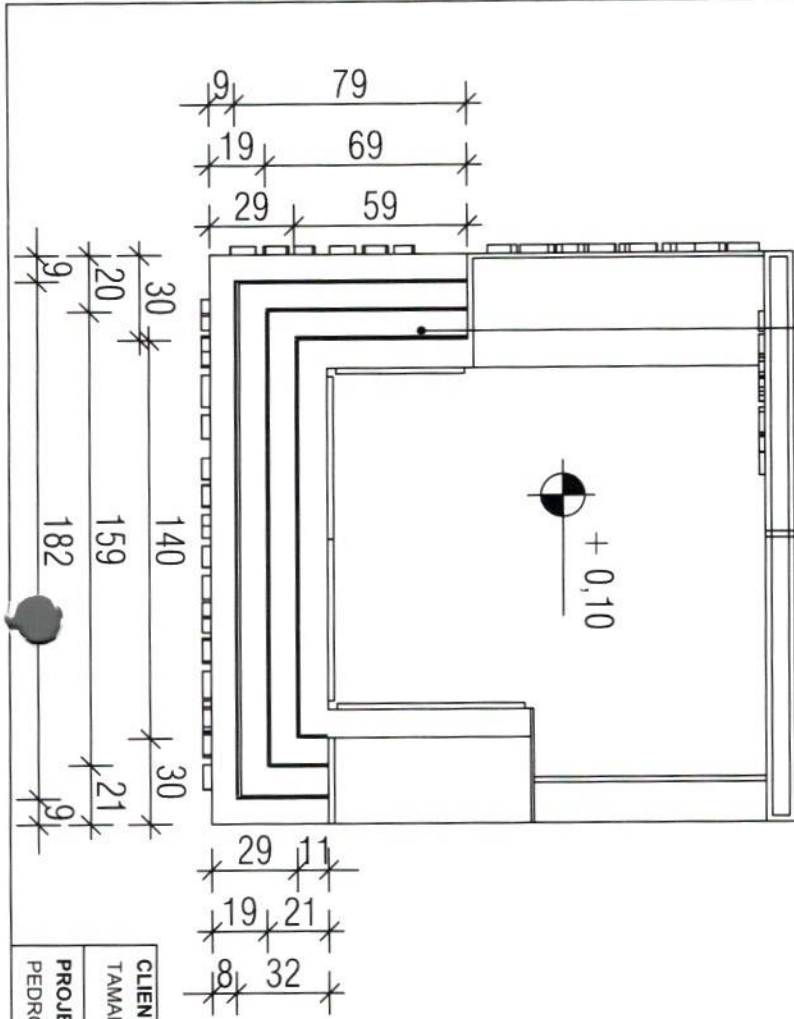
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

NOTA 1: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA
 NOTA 2: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS PELA LEI 9.610, DE 19 FEVEREIRO DE 1998.
 PROIBIDA TODA A MODIFICAÇÃO OU REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO AUTOR DO PROJETO.



| | | |
|--------------------------------|----------------------------|--------------------|
| CLIENTE TAMARA | REFERÊNCIA PLANTA BAIXA | PRANCHA 02/03 |
| ARQUITETO: PEDRO H. FACHOLA | ESCALA INDICADA | DATA 30/06/2022 |

NOTA 1: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA
 NOTA 2: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS PELA LEI 9.610, DE 19 FEVEREIRO DE 1998.
 PROIBIDA TODA A MODIFICAÇÃO OU REPRODUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO AUTOR DO PROJETO.



| | |
|---|---------------|
| — | LUMINOTÉCNICO |
| — | 08m |



| | | |
|--------------------------------|----------------------------|--------------------|
| CLIENTE TAMARA | REFERENCIA PLANTA BAIXA | PRANCHA 03/03 |
| PROJETISTA PEDRO H. FACHOLA | ESCALA INDICADA | DATA 30/06/2022 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

112
f

PROCESSO/ANO: 7872 - 2022

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA
ENDEREÇO: BENJAMIN CONSTANT Nº 980, CENTRO, FOZ DO JORDÃO
TELEFONE: CELULAR: (42) 9915-4872
EMAIL:
CNPJ: 45.319.430/0001-09 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 30/06/2022 09:50:02
SÚMULA: ENCAMINHA ENVELOPES Nº 01 COM HABILITAÇÃO E Nº 02 COM PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE "APARTADO " CONSTANTE NO ITEM 5.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo

Jordão

André
[Handwritten signatures]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA.
CONCORRÊNCIA (Nº09/2022)

Jaguariaíva, 29 de Junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 09/2022 - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, David Jean Dalla Cort, Carteira de Identidade 9.888.247-2 SESP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA. vem pela presente, informar a V.Sa., que ele mesmo, David Jean Dalla Cort, Carteira de Identidade 9.888.247-2 SESP-PR é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.




David Jean Dalla Cort

45 319 430/0001-09

**INDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.**

Rua Benjamin Constant, 980

85145-000 - Foz do Jordão - PR



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

121
82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
DAVID JEAN DALLA CORT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
98882472 SESP PR

CPF
066.288.689-58

DATA NASCIMENTO
19/01/1989

FILIAÇÃO
VALMOR DALLA CORT

SILVIA JOSIANE ZWARICZ DALLA CORT

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04045615312

VALIDADE
05/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
05/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49718954501
PR916999714

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1935585109

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.319.430/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/02/2022 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA |
|---|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDIO VELHO | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.85-7-01 - Comércio varejista de antiguidades 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT | NÚMERO 980 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------------|-----------------|
| CEP 85.145-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO DAS NAÇÕES | MUNICÍPIO FOZ DO JORDAO | UF PR |
|--------------------------|---|-----------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INDIOVELHOSTORE@GMAIL.COM | TELEFONE (42) 9915-4872 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2022 às 17:08:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**

1

DAVID JEAN DALLA CORT, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava-PR, nascido em 19/01/1989, empresário, com inscrição no CPF sob o nº 066.288.689-58, e cédula de identidade RG sob o nº 9.888.247-2, emitida pela SESP-PR em 27/11/2017, residente e domiciliado a Rua Antonieta Lima Rocha, nº 29, Apto. 01, Bonsucesso, no município de Guarapuava, do estado do Paraná, 85045-100, sendo único (a) sócio (a), por meio deste Contrato Social constitui a **EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme segue:

Cláusula Primeira: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**.

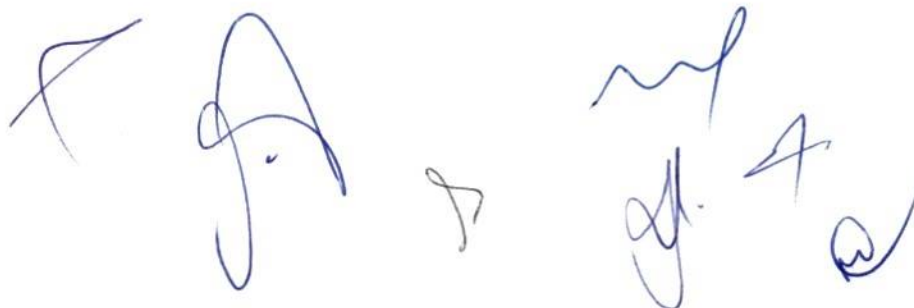
Cláusula Segunda: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, e com a denominação **INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**, será regida por este contrato social e pelo código civil de 2002, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Quarta: A sociedade terá sua sede na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do PARANÁ, à Rua Benjamin Constant, nº 980, Centro das Nações, 85145-000, imobiliária nº 02.02.001.020.0003.002, Cad. Imobiliário nº 1511.

Cláusula Quinta: A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de antiguidades; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de calçados; Lanchonetes, casas de chá, sucos e similares; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de óptica.**

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das suas operações fiscais é 15/02/2022.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**

2

Cláusula Sétima: O capital Social da **Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal** será na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) Quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R\$ |
|-----------------------|--------|-----|---------------|
| DAVID JEAN DALLA CORT | 30.000 | 100 | R\$ 30.000,00 |

Cláusula Oitava: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 do Código Civil.

Cláusula Nona: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócio.

Cláusula Décima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira: Para alguns atos, como os relacionados a seguir, dependerão da prévia aprovação, por escrito de no mínimo, 66% (Sessenta e Seis por cento) do capital votante da sociedade para serem considerados válidos e exequíveis: (I) Alienação de bens imóveis; (II) Hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) Caução de títulos ou direitos creditórios executados, nos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade; (IV) Doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) Nomeação e destituição de gerentes; (VI) Alteração de qualquer uma das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) Constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA

3

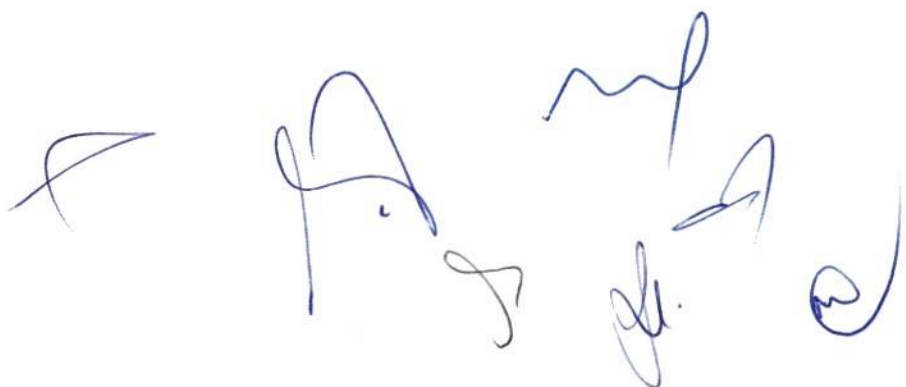
Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça e renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade será administrada pelo(a) sócio(a) **DAVID JEAN DALLA CORT**, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava-PR, nascido em 19/01/1989, empresário, com inscrição no CPF sob o nº 066.288.689-58, e cédula de identidade RG sob o nº 9.888.247-2, emitida pela SESP-PR em 27/11/2017, residente e domiciliado a Rua Antonieta Lima Rocha, nº 29, Apto. 01, Bonsucesso, no município de Guarapuava, do estado do Paraná, 85045-100, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em ato de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros, por procuração.

Parágrafo único: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, ou distribuição de lucros e dividendos periodicamente desde que observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 Código Civil.

Cláusula Décima Quinta: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) Tomar as contas



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA

4

dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; (II). Designar administradores quando for o caso; (III) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Sexta: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre espontânea vontade, a sociedade não acarretará em dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na junta comercial, em 30 (Trinta) dias da data de alteração, aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

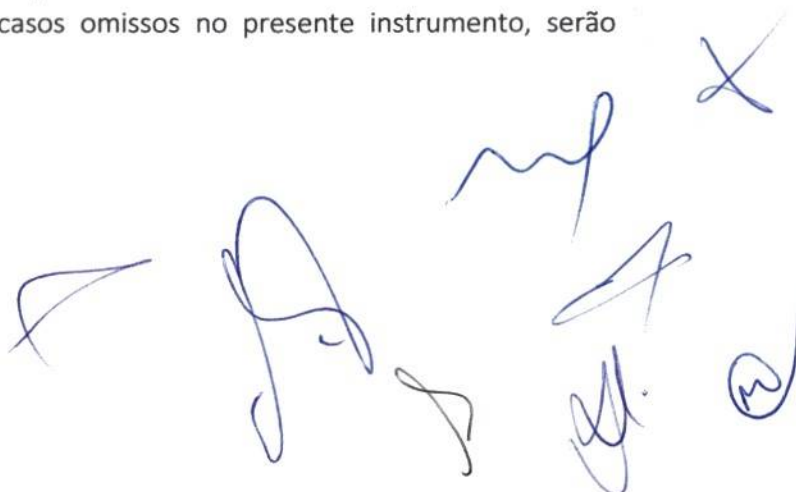
Parágrafo primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores ou em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula Décima Sétima: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) O consenso dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta na sociedade de prazo indeterminado; (III) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias; (IV) A extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Cláusula Décima Oitava: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e nos casos omissos no presente instrumento, serão



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA

128
✱

5

resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

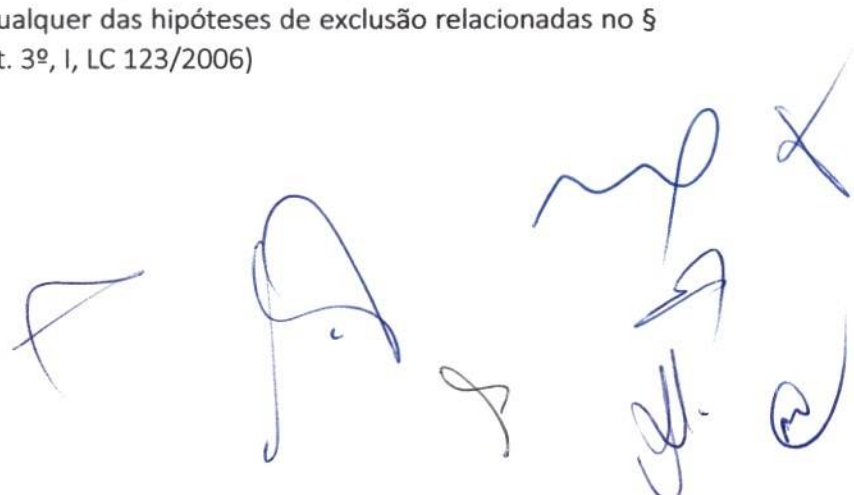
Cláusula Décima Nona: Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócios cotistas, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente, dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Vigésima Primeira: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenham por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios. As demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Vigésima Segunda: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua Última Alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de alteração de informações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula Vigésima Terceira: Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA

128
tr.

6

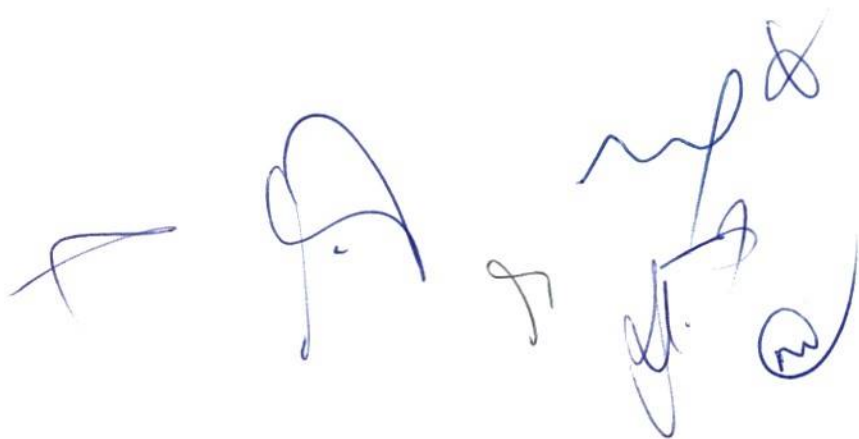
Cláusula Vigésima Quarta: As partes em comum acordo elegem o foro da comarca de Foz do Jordão – Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Foz do Jordão/PR, 15 de fevereiro de 2022.


David Jean Dalla Cort

066.288.689-58





129
f.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06628868958 | DAVID JEAN DALLA CORT |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 15:05 SOB N° 41210556467.
PROTOCOLO: 220966729 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202068893. CNPJ DA SEDE: 45219430000109.
NIRE: 41210556467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 45.319.430/0001-09
NOME EMPRESARIAL: INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DAVID JEAN DALLA CORT
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/06/2022 às 17:08 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/06/2022 às 14:32) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.319.430/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A3.802D.2FA3.2349 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



132
h

[Diminuir letra A-](#) | [Aumentar letra A+](#) | [Tamanho normal da letra A](#) | [Alto Contraste](#)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair



Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Não sou um robô reCAPTCHA
Privacidade - Termos

| Nome Pessoa | CPF/CNPJ | Núm. Processo |
|-------------|----------|---------------|
|-------------|----------|---------------|

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/06/2022 às 17:14) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 066.288.689-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62AC.E0C0.A1FF.4896 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php




Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Para: 

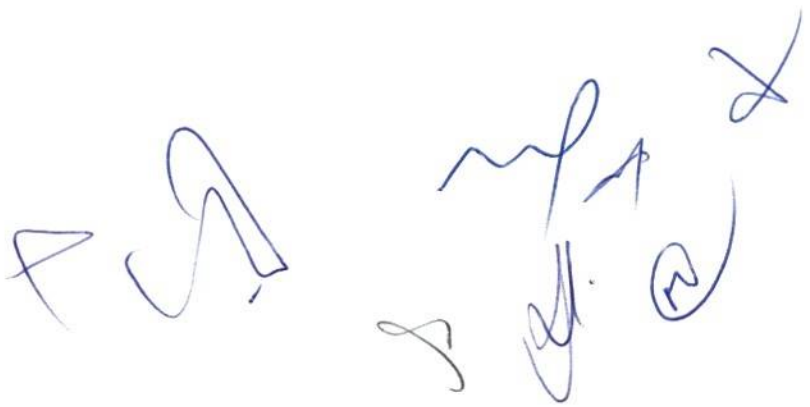
Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



| Nome Pessoa | CPF/CNPJ | Núm. Processo |
|------------------------------|----------|---------------|
| Nenhum Requerido encontrado. | | |



135
dr



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

| | |
|---|---|
| Fornecedor | |
| Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> |
| Número documento | <input type="text" value="45319430000109"/> |
| Nome | <input type="text" value="INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA"/> |
| Tipo de Sanção | <input type="text" value="Todos"/> |
| Período publicação : de | <input type="text"/> até <input type="text"/> |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> até <input type="text"/> |
| Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> até <input type="text"/> |
| Situação: | <input type="text" value="Todas"/> |
| Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR | |

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 45319430000109

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2022 14:02:24

Data da última atualização: 10/06/2022 05:40:06

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

136

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06628868958

LIMPAR

Data da consulta: 17/06/2022 18:45:39

Data da última atualização: 17/06/2022 16:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a signature with a circled 'M', and other initials.

137
2

10/06/2022 14:38

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 45319430000109

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2022 13:41:19

Data da última atualização: 10/06/2022 05:40:06

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' mark.

138

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06628868958

LIMPAR

Data da consulta: 17/06/2022 18:48:55

Data da última atualização: 17/06/2022 16:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|---------------------------|----------------|------------|

Nenhum registro encontrado



139
2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

141
de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

142
A

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente




163
87

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09-2022

Proponente: ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA. _____
CNPJ n.º 45.319.430/0001-09 _____ Insc. Estadual n.º 90933424-18 _____
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 980 CENTRO DAS NAÇÕES _____
Fone: (42) 99915-4872 _____ CEP. 85145-000 _____
Município FOZ DO JORDÃO _____ Estado PR _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N° 115/2022, Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022**, observando critérios de **TÉCNICA E PREÇO**, com abertura prevista para o dia **30 de junho de 2022, às 10h00min**, cujo objeto é a Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado **MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA**.

JAGUARIAÍVA, 27 de maio de 2022.



David Jean Dalla Cort
Sócio Administrador
CPF 066.288.689-58

「 45 319 430/0001-09 」
ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.
Rua Benjamin Constant, 980
「 85145-000 - Foz do Jordão - PR 」

ENVIADO em:
30/05/22 09:26 hs.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022



Indio Velho <indiovelhostore@gmail.com>

llh
dr

Termo Recebimento 09-2022

1 mensagem

Indio Velho <indiovelhostore@gmail.com>
Para: compras@jaguariaiva.pr.gov.br

30 de maio de 2022 09:26

Bom dia

Segue documento assinado.

Att

David Jean Dalla Cort

 **Termo de Recebimento Proc Licitatório.pdf**
717K

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**

1

DAVID JEAN DALLA CORT, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava-PR, nascido em 19/01/1989, empresário, com inscrição no CPF sob o nº 066.288.689-58, e cédula de identidade RG sob o nº 9.888.247-2, emitida pela SESP-PR em 27/11/2017, residente e domiciliado a Rua Antonieta Lima Rocha, nº 29, Apto. 01, Bonsucesso, no município de Guarapuava, do estado do Paraná, 85045-100, sendo único (a) sócio (a), por meio deste Contrato Social constitui a **EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme segue:

Cláusula Primeira: A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, e com a denominação **INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**, será regida por este contrato social e pelo código civil de 2002, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Quarta: A sociedade terá sua sede na cidade de FOZ DO JORDÃO, Estado do PARANÁ, à Rua Benjamin Constant, nº 980, Centro das Nações, 85145-000, imobiliária nº 02.02.001.020.0003.002, Cad. Imobiliário nº 1511.

Cláusula Quinta: A Sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de antiguidades; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de calçados; Lanchonetes, casas de chá, sucos e similares; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de óptica.**

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das suas operações fiscais é 15/02/2022.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**

146
frc

2

Cláusula Sétima: O capital Social da **Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal** será na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) Quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R\$ |
|-----------------------|--------|-----|---------------|
| DAVID JEAN DALLA CORT | 30.000 | 100 | R\$ 30.000,00 |

Cláusula Oitava: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 do Código Civil.

Cláusula Nona: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócio.

Cláusula Décima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira: Para alguns atos, como os relacionados a seguir, dependerão da prévia aprovação, por escrito de no mínimo, 66% (Sessenta e Seis por cento) do capital votante da sociedade para serem considerados válidos e exequíveis: (I) Alienação de bens imóveis; (II) Hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) Caução de títulos ou direitos creditórios executados, nos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade; (IV) Doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) Nomeação e destituição de gerentes; (VI) Alteração de qualquer uma das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) Constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**

11/27
f

3

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça e renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade será administrada pelo(a) sócio(a) **DAVID JEAN DALLA CORT**, brasileiro, solteiro, natural de Guarapuava-PR, nascido em 19/01/1989, empresário, com inscrição no CPF sob o nº 066.288.689-58, e cédula de identidade RG sob o nº 9.888.247-2, emitida pela SESP-PR em 27/11/2017, residente e domiciliado a Rua Antonieta Lima Rocha, nº 29, Apto. 01, Bonsucesso, no município de Guarapuava, do estado do Paraná, 85045-100, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em ato de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros, por procuração.

Parágrafo único: O sócio poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, ou distribuição de lucros e dividendos periodicamente desde que observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 Código Civil.

Cláusula Décima Quinta: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) Tomar as contas



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA

148
A

4

dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; (II). Designar administradores quando for o caso; (III) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula Décima Sexta: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre espontânea vontade, a sociedade não acarretará em dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na junta comercial, em 30 (Trinta) dias da data de alteração, aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores ou em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula Décima Sétima: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) O vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este sem oposição do sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) O consenso dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta na sociedade de prazo indeterminado; (III) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 dias; (IV) A extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Cláusula Décima Oitava: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e nos casos omissos no presente instrumento, serão



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA**

149
A

5

resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Cláusula Décima Nona: Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de quotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócios cotistas, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente, dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

Cláusula Vigésima Primeira: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenham por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios. As demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Vigésima Segunda: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua Última Alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de alteração de informações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

Cláusula Vigésima Terceira: Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA

ISO
A

6

Cláusula Vigésima Quarta: As partes em comum acordo elegem o foro da comarca de Foz do Jordão – Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Foz do Jordão/PR, 15 de fevereiro de 2022.



Handwritten signature of David Jean Dalla Cort in blue ink, written over a horizontal line.

David Jean Dalla Cort

066.288.689-58



Handwritten signatures of other parties in blue ink, located at the bottom right of the page.



151
R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06628868958 | DAVID JEAN DALLA CORT |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 15:05 SOB N° 41210556467.
PROTOCOLO: 220966729 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202068893. CNPJ DA SEDE: 45319430000109.
NIRE: 41210556467. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

152
f

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.319.430/0001-09 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/02/2022 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDIO VELHO | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.85-7-01 - Comércio varejista de antiguidades 47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT | NÚMERO 980 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|--------------------------------------|----------------------------|----------|
| CEP 85.145-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO DAS NAÇÕES | MUNICÍPIO FOZ DO JORDAO | UF PR |
|-------------------|--------------------------------------|----------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO INDIOVELHOSTORE@GMAIL.COM | TELEFONE (42) 9915-4872 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 16:30:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|---|--|
| Nome Empresarial: INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | | Protocolo: PRC2211367934 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41210556467 | CNPJ 45.319.430/0001-09 | Data de Ato Constitutivo 16/02/2022 | Início de Atividade 15/02/2022 | | |
| Endereço Completo Rua BENJAMIN CONSTANT, Nº 980, CENTRO DAS NAÇÕES - Foz do Jordão/PR - CEP 85145-000 | | | | | |
| Objeto Social Comércio varejista de artigos de uso doméstico; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de antiguidades; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de calçados; Lanchonetes, casas de chá, sucos e similares; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de óptica. | | | | | |
| Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome DAVID JEAN DALLA CORT | CPF/CNPJ 066.288.689-58 | Participação no capital R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome DAVID JEAN DALLA CORT | | CPF 066.288.689-58 | Término do mandato Indeterminado | | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data 16/02/2022 | Número 20220966729 | Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2022, às 09:04:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASUUJP1B**.



PRC2211367934

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA.

CONCORRÊNCIA (Nº09/2022)

Jaguariaíva, 29 de junho de 2022.

À comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Publica nº 09/2022- PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.


David Jean Dalla Cort

45 319 430/0001-09

**INDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.**

Rua Benjamin Constant, 980

85145-000 - Foz do Jordão - PR



155
f

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA.
CONCORRÊNCIA (Nº09/2022)

Jaguariaíva, 29 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação


Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 09 /2022 – PMJ

O signatário da presente, Sr. David Jean Dalla Cort, representante legalmente constituído da proponente Índio Velho acessórios para churrasco Ltda., declara que a mesma recebeu do licitador toda a documentação relativa a Concorrência Pública supramencionada, relacionada no item 19.14 do Edital em referência.



David Jean Dalla Cort

45 319 430/0001-09
ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.
Rua Benjamin Constant, 980
85145-000 - Foz do Jordão - PR



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA.
CONCORRÊNCIA (Nº09/2022)

Jaguariaíva, 29 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº09/2022 - PMJ

A proponente abaixo assinado, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à aberturados envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

David Jean Dalla Cort

45 319 430/0001-09

**ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.**

Rua Benjamin Constant, 980

85145-000 - Foz do Jordão - PR

157
8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, do Art 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA.
CONCORRÊNCIA (Nº09/2022)

Jaguariaíva, 29 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº09/2022 – PMJ

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Índio Velho acessórios para churrasco Ltda. , para atender o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tem no seu quadro de empregados adolescente com menos de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que, também, não emprega adolescente com menos de dezesseis anos de idade. Declara, finalmente, que poderá empregar adolescente, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.



David Jean Dalla Cort

45 319 430/0001-09
ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.
Rua Benjamin Constant, 980
85145-000 - Foz do Jordão - PR

X





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROponente: ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA.
CONCORRÊNCIA (Nº09/2022)**

Jaguariaíva, 29 de junho de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº09/2022 – PMJ

Índio Velho acessórios para churrasco Ltda., inscrita no CNPJ Nº 45.319.430/0001-09 , por intermédio de seu representante legal, o Sr David Jean Dalla Cort, portador da Cédula de Identidade nº 9.888.247-2 e CPF nº 066.288.689-58,DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.



David Jean Dalla Cort

「 45 319 430/0001-09 」
**ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.**
Rua Benjamin Constant, 980
「 85145-000 - Foz do Jordão - PR 」

159
f

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.319.430/0001-09**Razão Social:** INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO**Endereço:** R BENJAMIN CONSTANT 980 / CENTRO DAS NACOES / FOZ DO JORDAO /
PR / 85145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022**Certificação Número:** 2022062003480815201810

Informação obtida em 24/06/2022 09:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA**
CNPJ: **45.319.430/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:52 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **6929.130D.997D.46FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

160
87



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

461
87

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026932488-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.319.430/0001-09**
Nome: **INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

162
A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

PESSOA JURIDICA N. 114/2022

| |
|--|
| CONTRIBUINTE: INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA CNPJ:45.319.430/0001-09 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7871 |
| ALVARA: 008/2022 |
| ENDEREÇO: BENJAMIN CONSTANTE, 980 - CASA - CENTRO CEP: 85145000 Foz do Jordão - PR |
| FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO |

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, EM NOME DO (A) REQUERENTE, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA E QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CADASTRADA NO BANCO DE DADOS DESTA PREFEITURA.

RESERVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO AS REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.
A PRESENTE CERTIDÃO, SE CONFERIDA COM A ORIGINAL, TEM VALIDADE ATE 03/12/2022.

DIVISAO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Foz do Jordão 06/06/2022

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO Link <http://177.155.126.163:7575/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

52EJ5JX2QEM2M4XJ3R92

163
87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.319.430/0001-09
Certidão n°: 17970814/2022
Expedição: 06/06/2022, às 09:04:29
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.319.430/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA.
CONCORRÊNCIA (Nº09/2022)

Ref.: Edital Concorrência Pública nº 09/2022.

Índio Velho acessórios para churrasco Ltda. inscrita no CNPJ Nº 45.319.430/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr David Jean Dalla Cort, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9.888.247-2 e CPF nº 066.288.689-58,

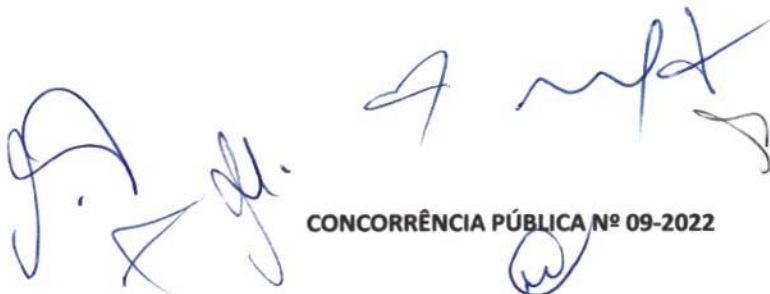
DECLARA que visitou o imóvel objeto da licitação, que está ciente do estado em que se encontra atualmente a edificação, que está ciente dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento.

Jaguariaíva, 29 de junho de 2022.



David Jean Dalla Cort

45 319 430/0001-09
**ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.**
Rua Benjamin Constant, 980
85145-000 - Foz do Jordão - PR





165
21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

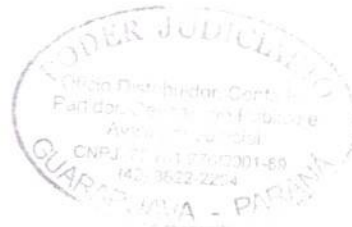
INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA ME

CNPJ 45.319.430/0001-09, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 03 de Junho de 2022, 16:26:24

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



ALVARÁ nº 008/2022

O Município de Foz do Jordão, conforme protocolo nº 045/2022 de 17 de Fevereiro de 2022 concede alvará de funcionamento a:

| | |
|---|-----------------------------------|
| Nome: INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA CNPJ/CPF: 45.319.430/0001-09 NOME FANTASIA: INDIO VELHO | Inscrição da Empresa: 7871 |
| Localização BENJAMIN CONSTANTE, 980 - CASA - CENTRO CEP: 85145000 Foz do Jordão - PR | |
| Atividades 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente. 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas. 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados. 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria. 4785-7/01 - Comércio varejista de antiguidades. | |
| Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 19:00 Sábado das 08:00 às 12:00 | |

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Emitido em 18/02/2022 | Válido até 31/03/2023 |
|---------------------------------|---------------------------------|

O ALVARÁ DEVERÁ FICAR AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

Prefeito: FRANCISCO CLEI DA SILVA

Emissor: Jorge Luiz Diesel



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
12GB - SPCIP GUARAPUAVA



167

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001502058-26

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA |
|---|
| Nome Fantasia: Indio Velho CPF/CNPJ: 45.319.430/0001-09 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4759/8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2539/0-02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS 4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4721/1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4785/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANTIGÜIDADES 4783/1-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4763/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4782/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 5611/2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4774/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA Logradouro: BENJAMIN CONSTANT Número: 980 Bairro: FOZ DO JORDAO Município: FOZ DO JORDAO-PR |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES |
| Área Total: 160,00 m ² Área Vistoriada: 1,00 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 1 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB: |
| OBSERVAÇÕES |
| Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento |

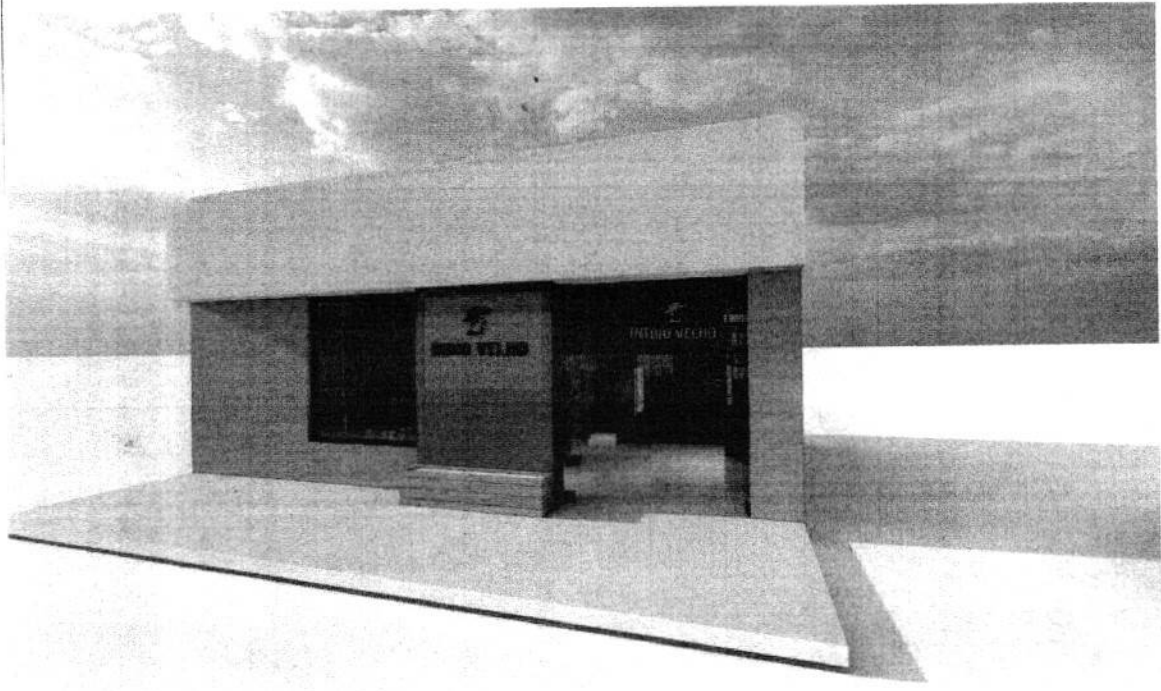
LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 17 de Fevereiro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

[Handwritten signatures and initials]

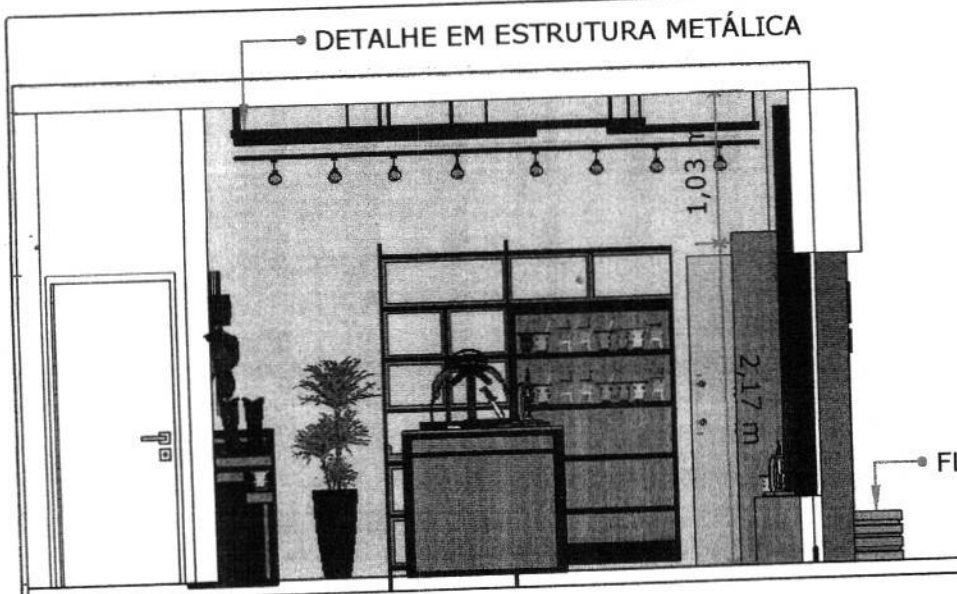
165
A



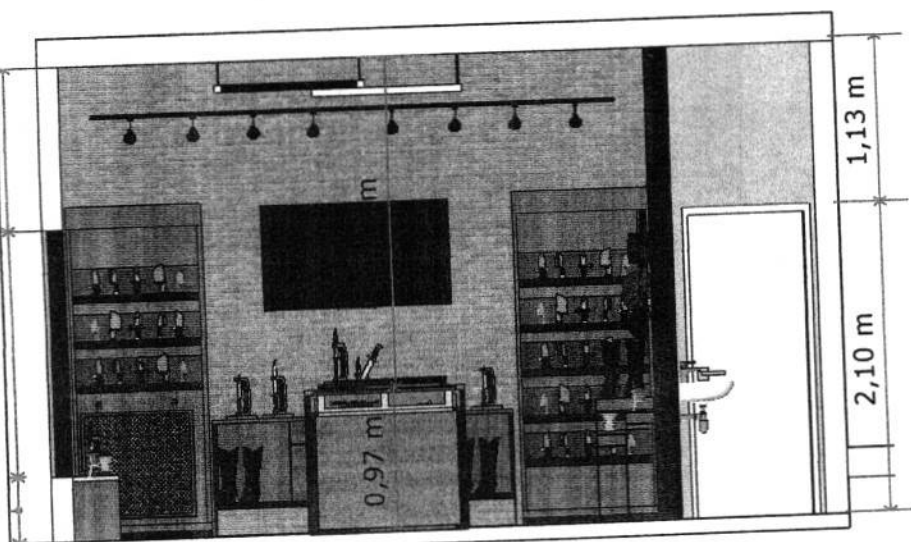
DESENHO DE FACCHADA
SALA

| | | |
|--|--|---------|
| Código do projeto_cliente | | |
| INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | | |
| Endereço da Obra | | |
| MERCADO MUNICIPAL - BECO DO PESSA, SALA 13 | | |
| Data | Escala | Unidade |
| 28/06/2022 | | m |
| Descrição | | Folha |
| IMAGENS RENDERIZADAS | | 05/05 |
| Desenhista | Proprietário | |
| DUDLEY C. WERNECK | INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | |

170
8



ELEVAÇÃO 03
ESC 1/50



ELEVAÇÃO 04
ESC 1/50

| | | |
|---|--|---------|
| Código do projeto_cliente | | |
| INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | | |
| Endereço da Obra | | |
| MERCADO MUNICIPAL - BECO DO PESSA, SALA 13 | | |
| Data | Escala | Unidade |
| 28/06/2022 | 1/50 | m |
| Descrição | | Folha |
| ELEVAÇÃO 01 + ELEVAÇÃO 02 + ELEVAÇÃO 03 + ELEVAÇÃO 04 | | 04/05 |
| Desenhista | Proprietário | |
| DUDLEY C. WERNECK | INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | |

180
2



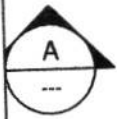
CORTE B
1/50

| | | |
|--|--|---------|
| Código do projeto_cliente | | |
| INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | | |
| Endereço da Obra | | |
| MERCADO MUNICIPAL - BECO DO PESSA, SALA 13 | | |
| Data | Escala | Unidade |
| 28/06/2022 | 1/50 | m |
| Descrição | | Folha |
| CORTE A + CORTE B + FACHADA FRONTAL | | 03/05 |
| Desenhista | Proprietário | |
| DUDLEY C. WERNECK | INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | |

181

FOCAL

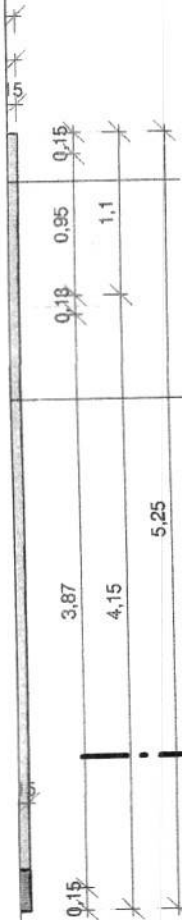
ESTRUTURA EM AÇO.COM
TOSTÁTICA PRETA
D DE 0,20m



M PARA ILUMINAÇÃO FOCAL

| | | |
|--|---|---------|
| Código do projeto_cliente | | |
| INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | | |
| Endereço da Obra | | |
| MERCADO MUNICIPAL - BECO DO PESSA, SALA 13 | | |
| Data | Escala | Unidade |
| 28/06/2022 | 1 : 50 | m |
| Descrição | | Folha |
| PLANTA ILUMINAÇÃO | | 02/05 |
| Desenhista | Proprietário | |
| DUDLEY C. WERNECK | INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | |

3



BALCÃO PARA ATENDIMENTO
2,00x1,20x0,55(LxAxP)

ESTANTE PARA EXPOSIÇÃO DE
PRODUTOS (CUIA CHIMARRÃO)
1,9x2,10x0,40(LxAxP)



| AMBIENTES | | | |
|-----------|----------|----------------------|----------|
| Nº | AMBIENTE | ÁREA | PISO |
| TÉRREO | | | |
| 36 | SALA 13 | 30,02 m ² | CONCRETO |
| 37 | I.S | 1,19 m ² | CERÂMICO |
| | | 31,21 m ² | |

| PORTAS | | | |
|--------|--------------------------------|-------------|--------|
| Nº | DESCRIÇÃO | DIMENSÃO | QUANT. |
| P2 | PORTA ABRIR - 1 FOLHA | 0,70 x 2,10 | 1 |
| P6 | PORTA ABRIR DE VIDRO - 1 FOLHA | 1,65 x 2,10 | 1 |

| JANELAS | | | |
|---------|--------------------------------|-------------|--------|
| Nº | DESCRIÇÃO | DIMENSÃO | QUANT. |
| J16 | JANELA DE VIDRO FIXO - 1 FOLHA | 1,65 x 1,50 | 1 |

Código do projeto_cliente

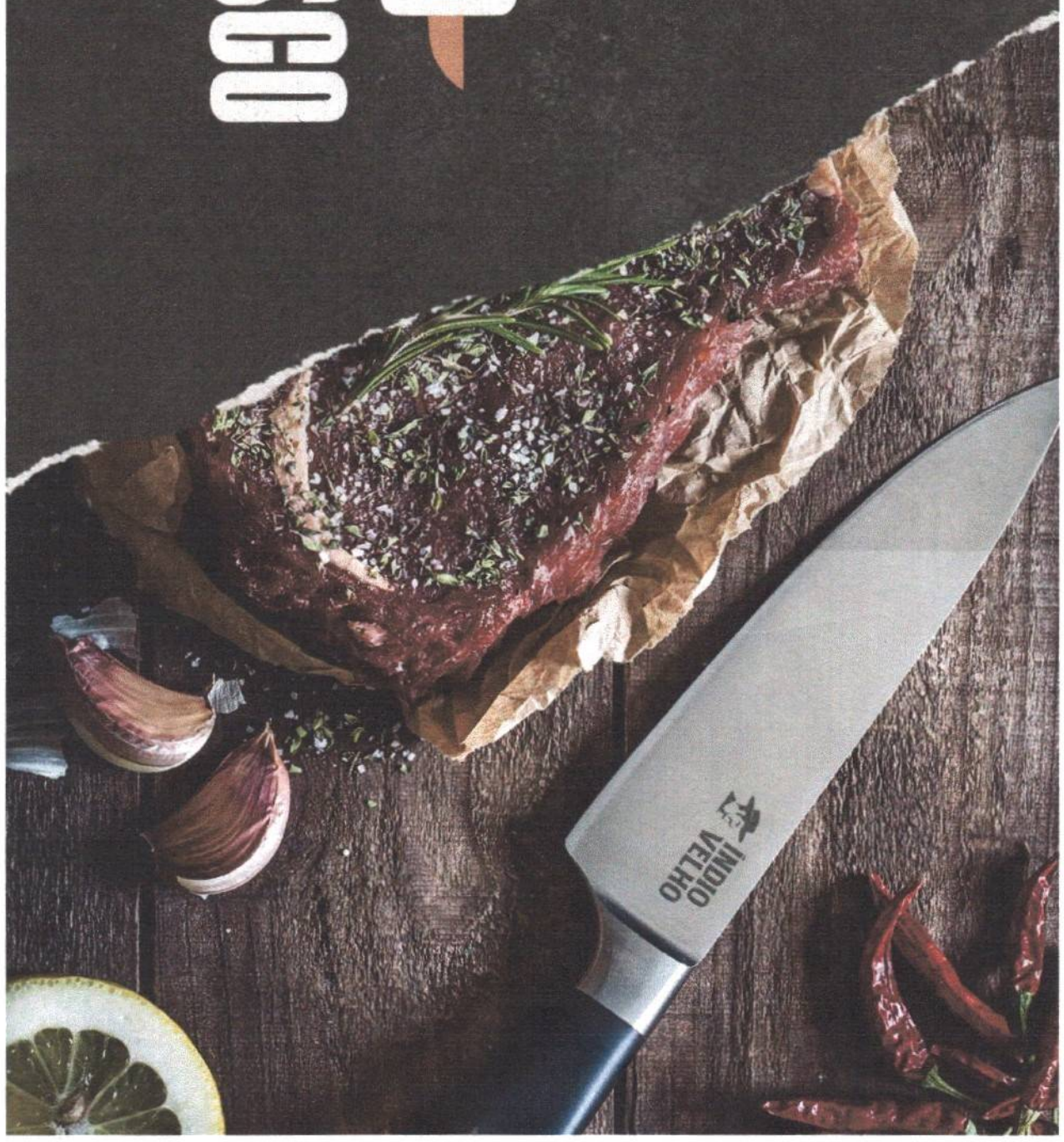
INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA

Endereço da Obra

MERCADO MUNICIPAL - BECO DO PESSA, SALA 13

| | | |
|---------------------|--|--------------|
| Data | Escala | Unidade |
| 28/06/2022 | Como indicado | m |
| Descrição | | Folha |
| PLANTA BAIXA | | 01/05 |
| Desenhista | Proprietário | |
| DUDLEY C. WERNECK | INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA | |

O MELHOR
QUANDO
O ASSUNTO
É CHURRASCO



189
f

fw

184



W



INDIO VELHO

ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO

185
2



ÍNDIO VELHO

ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO



ÍNDIO
VELHO



Pensada para agregar tudo o que a marca deve representar, a marca **Índio Velho** é uma identidade composta de vários elementos em sintonia, criando um logotipo de aspecto antigo.

Como elemento principal temos a silhueta clássica do arquétipo do gaúcho, um chapéu campeiro e um marcante bigode. Olhando adiante com determinação e coragem.

Demonstrando o segmento de atuação, temos a presença da faca campeira e do garfo de churrasco, complementando a composição.

As cores em tons terrosos resgatam o elo com o trabalho no campo, as tropeadas e o espírito do tradicionalismo gaúcho.

Handwritten signature

186
f

z

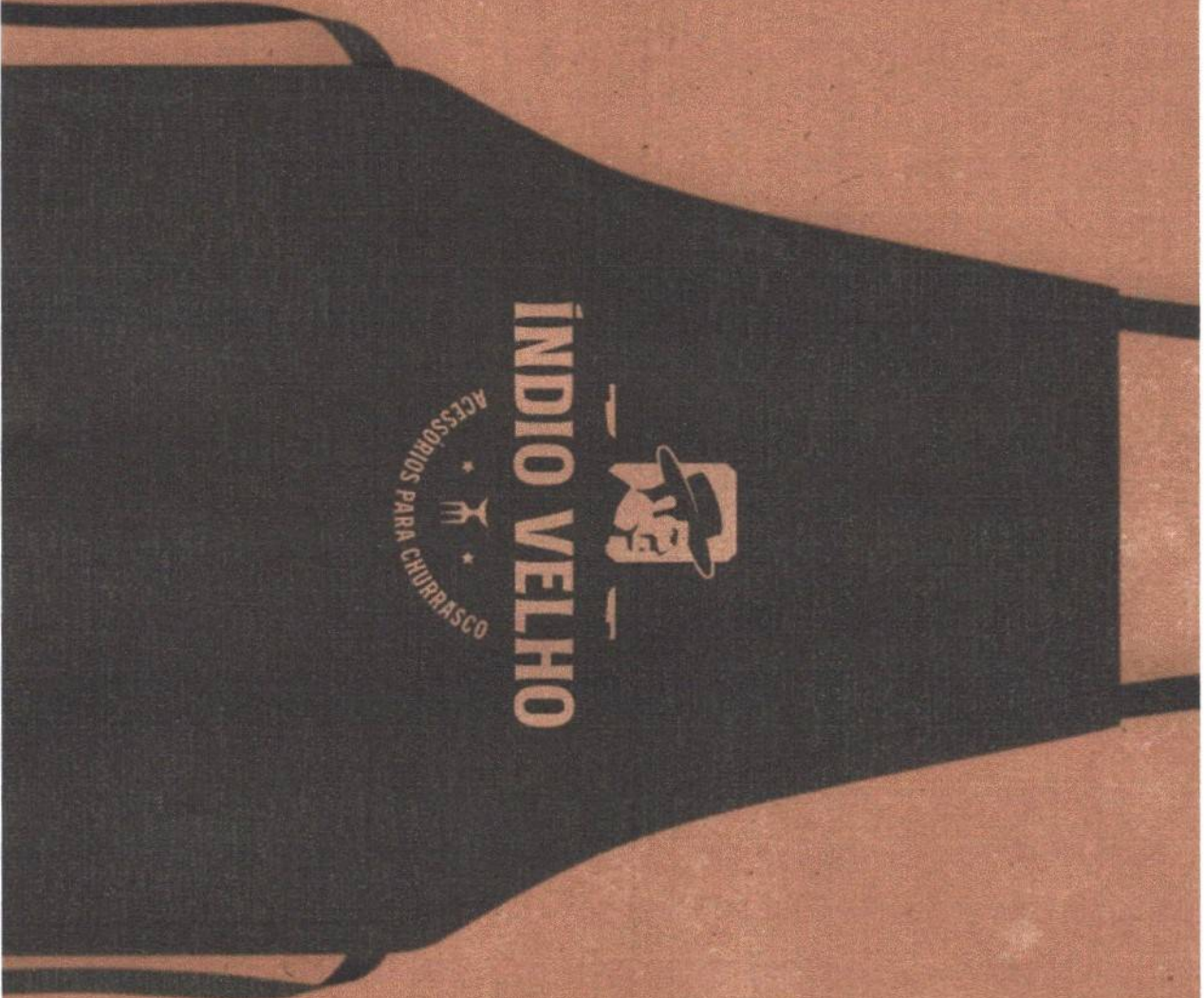


ACESSÓRIOS PARA COBRASCO
INDIO VELHO
—  —

DAVIO DALLA CORT
—  —
SÓCIO-GERENTE
SANTO ANTONIO DO ARAUCÁRIO, 100
11.111-1111 - 11111
RUA DA DUA, 2000, CENTRO, SÃO PAULO - SP

2

18x
A

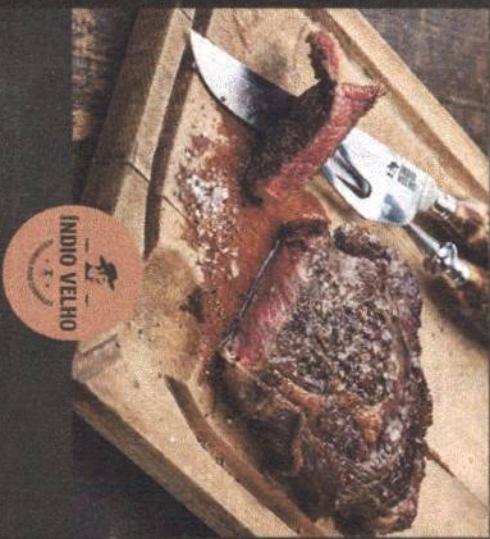
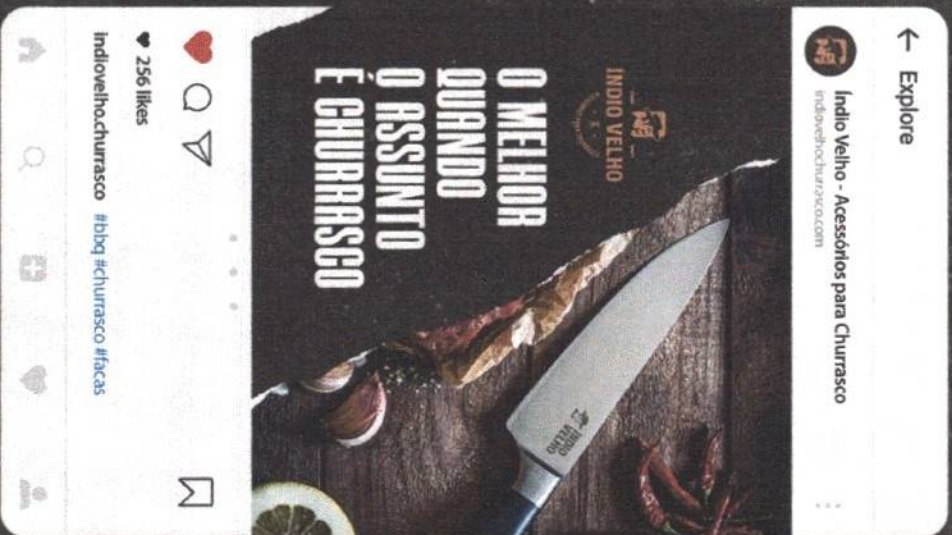
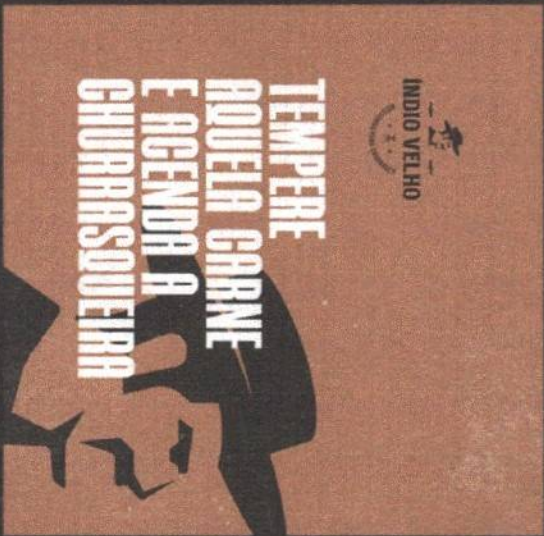


2

188



189
f



Handwritten scribble in blue ink.

190
2

o



obrigado





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | | | |
|---|--|--------------------|-----------|--|
| RAZÃO SOCIAL | | | | |
| SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 | | | | |
| CNPJ/MF OU CPF/MF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| 40.010.727/0001-74 | | | | |
| ENDEREÇO | | | | |
| AV ANTONIO CUNHA - ESPAÇO MUNICIPAL - CENTRO | | | | |
| CIDADE | | UF | CEP | |
| JAGUARIAIVA | | PR | 84200-000 | |
| E-MAIL DE CONTATO | | FONE DDD | | |
| SANDRAMARCIA.SILVA.SANTIAGO@GMAIL.COM | | (43)99666-6116 | | |
| REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO) | | | | |
| SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO - CPF:859.861.519-68 - EMPRESARIA/COZINHEIRA | | | | |

UNIDADE PRETENDIDA

| Nº SALA | ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL PROPOSTO |
|---------|--|-------------------|------------|-----------------------|
| 06 | RESTAURANTE SABOR CASEIRO | MÊS | 12 | R\$3.000,00 |

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 9-2022 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

| | |
|-------------|--------------------------|
| DATA | ASSINATURA DO PROPONENTE |
| 30/06/2022. | Sandra Marcia S Santiago |

Jaguariáiva, 30 de junho de 2022.

Local, data, mês e ano.

[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

Restaurante SABOR CASEIRO
CNPJ 40.010.727/0001-74

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022 - Pag. 17 de 29



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

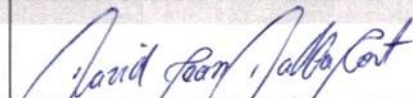
| | | | | |
|--|--|---------------------------|------------|--|
| RAZÃO SOCIAL | | | | |
| INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA | | | | |
| CNPJ/MF OU CPF/MF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| 45.319.430/0001-09 | | 90933424-18 | | |
| ENDEREÇO | | | | |
| RUA BENJAMIM CONSTANT, 980 CENTRO DAS NAÇÕES | | | | |
| CIDADE | | UF | CEP | |
| FOZ DO JORDÃO | | PR | 85145-000 | |
| E-MAIL DE CONTATO | | FONE DDD | | |
| indiovelhostore@gmail.com | | (42) 99915-4872 | | |
| REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO) | | | | |
| DAVID JEAN DALLA CORT, 066.288.689-58, SÓCIO ADMINISTRADOR | | | | |

UNIDADE PRETENDIDA

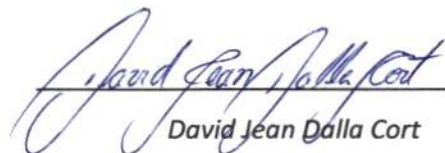
| Nº SALA | ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL PROPOSTO |
|---------|--|-------------------|------------|-----------------------|
| 13 | ARTESANATO-TROPEIRISMO | MÊS | 12 | R\$ 700,00 |

5 – DECLARAÇÃO

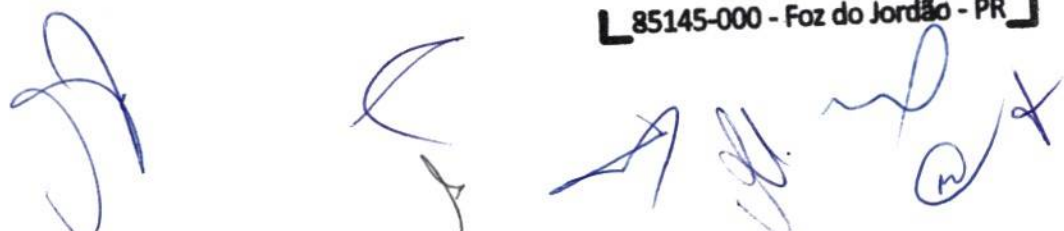
Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 9-2022 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

| DATA | ASSINATURA DO PROPONENTE |
|------------|---|
| 29/06/2022 |  |

Jaguariaíva, 29 de junho de 2022


David Jean Dalla Cort

45 319 430/0001-09
INDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.
Rua Benjamin Constant, 980
85145-000 - Foz do Jordão - PR





195
fr

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPONENTE: ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA.

CONCORRÊNCIA (Nº09/2022)

Ref.: Edital Concorrência Pública nº 09/2022.

Índio Velho acessórios para churrasco Ltda., inscrita no CNPJ Nº 45.319.430/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr David Jean Dalla Cort, portador da Cédula de Identidade nº 9.888.247-2 e CPF nº 066.288.689-58,

DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº 13.

Jaguariaíva, 29 de junho de 2022.



David Jean Dalla Cort

☐ **45 319 430/0001-09** ☐
**ÍNDIO VELHO ACESSÓRIOS
PARA CHURRASCO LTDA.**
Rua Benjamin Constant, 980
☐ 85145-000 - Foz do Jordão - PR ☐

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942
RUA NICANOR SOARES, N° 90 – SALA 01 - CENTRO
JAGUARIAIVA – PR – CEP – 84200-000
CNPJ 28.786.519/0001-66

197
8

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 09-2022
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

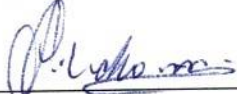
| | | |
|---|----------------------------|----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | | |
| ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942 | | |
| CNPJ/MF: 28.786.519/0001-66 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: Rua Nicanor Soares, n° 90 – SALA 01 – CENTRO | | |
| CIDADE: Jaguariaíva | UF: Paraná | CEP: 84200-000 |
| E-MAIL DE CONTATO: phss.contabilidade@gmail.com | | FONE DDD: (43) 99976-9166 |
| REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO): | | |
| TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN | | |

UNIDADE PRETENDIDA

| N° SALA | ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL PROPOSTO |
|-------------|--|-------------------|------------|-----------------------|
| QUIOSQUE 06 | QUIOSQUE 06 | MÊS | 12 | R\$ 251,65 |

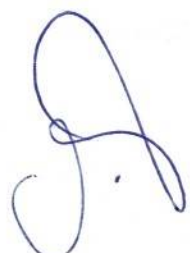
5- DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência n° 9-2022 – JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

| | |
|-------------|---|
| DATA | ASSINATURA DO PROPONENTE |
| 30/06/2022 |  |

Jaguariaíva, 24 de junho de 2022.


TAMARA ROBERTA DA SILVA ROMAN







LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA – VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA—PR—CEP: 84200-000 – TEL: (43) 9.9615-5306
leandropop07@gmail.com

1019
9.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|-----------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | | |
| LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 | | |
| CNPJ/MF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 42.123.453/0001-55 | | ISENTA |
| ENDEREÇO | | |
| AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA, VILA PINHEIRO | | |
| CIDADE | UF | CEP |
| JAGUARIAÍVA | PARANÁ | 84.200-000 |
| E-MAIL DE CONTATO | | FONE DDD |
| leandropop07@gmail.com | | (43)9.9615-5306 |
| REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO | | |
| LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS, 05718571910, REPRESENTANTE LEGAL | | |

UNIDADE PRETENDIDA

| Nº SALA | ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR MENSAL PROPOSTO |
|---------|--|-------------------|------------|-----------------------|
| 03 | ARTESANATO | MÊS | 12 | R\$ 1.200,00 |

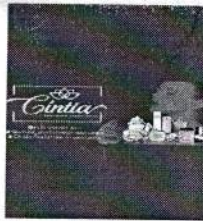
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 9/2022 – JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

| DATA | ASSINATURA DA PROPONENTE |
|-------------------|--------------------------|
| <u>30/06/2022</u> | |

LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 057.185.719-10

[CNPJ 42.123.453/0001-55]
Leandro de Almeida
Santos 05718571910
Av Gov Paulo da Cruz Pimentel. 686
Sala - Vila Pinheiro - CEP 84200-000
Jaguariaiva - Paraná



LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
AV. GOV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 686, SALA – VILA PINHEIRO
JAGUARIAÍVA—PR—CEP: 84200-000 – TEL: (43) 9.9615-5306
leandropop07@gmail.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE: LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CONCORRÊNCIA N° 09/2022**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública n° 09/2022 - PMJ

LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910, inscrita no CNPJ N°: 42.123.453/0001-55, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. Leandro de Almeida Santos, portador da Cédula de Identidade n° 8.854.896-5 e CPF n° 057.185.719-10, DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de n° 03.

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022


LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
CPF: 057.185.719-10







[CNPJ 42.123.453/0001-55]
Leandro de Almeida
Santos 05718571910
Av Gov Paulo da Cruz Pimentel. 686
Sala - Vila Pinheiro - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná]

AVALIAÇÃO CRITÉRIOS TÉCNICOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - MERCADO MUNICIPAL BECO DO PESSA

| PROPONENTE | SALA | APRESENTAÇÃO | FUNCIONALIDADE | ESTÉTICA | MÍDIA | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------|------|-----------------------------------|----------------|--------------|------------|-----------|
| ELIANA SANTOS DA SILVA | ? | 2D 3D atende atende 1 | atende 10 | atende 10 | não atende | 21 |
| SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO | 6 | atende 10 | ressalva 1 | atende 10 | atende | 21 |
| INDIO VELHO | 13 | atende ressalva 5 | atende 10 | atende 10 | atende | 25 |


Gabriel Biglia Wasilewski

Projetista
 Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

201
 f.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS SUBSCRITOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA VOLTADO AO EMPREENDIMENTO COMERCIAL DENOMINADO MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, e membros da Comissão de Licitação, e os membros ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, MARIA CRISTINA DE MELLO, designada pelo Decreto nº 442/2022 e Controlador Interno Sr. EDSON DA SILVA NAIZER, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na concessão objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022**. Os trabalhos também foram acompanhados pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, senhora Bruna Silva Miranda, O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União no dia 11 de Maio de 2022, e no Jornal da Manhã no dia 11 de maio de 2022. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponentes os interessados **SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO** (Protocolo Nº 7869/2021), inscrita sob o CNPJ Nº: 40.010.727/0001-74, representada pela senhora **Sandra Marcia da Silva Santiago**, inscrita no CPF/MF 859.861.519-68; **INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA** (Protocolo Nº 7872/2022), inscrita no CNPJ Nº 45.319.430/0001-09, representada pela senhor **David Jean Dalla Cort**, inscrita no CPF/MF 066.288.689-58; **ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942** (Protocolo Nº 7870/2022), inscrita no CNPJ Nº 28.756.519/0001-66, representada pela senhora **Tamara Roberta da Silva Roman**, inscrita no CPF/MF 019.629.469-08; **LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910** (Protocolo Nº 7834 e 7835 e 7836/2022), inscrita no CNPJ Nº 42.123.453/0001-55, representada pela senhor **Leandro de Almeida Santos**, inscrita no CPF/MF 057.185.719-10;

41. De acordo com o que consta no Edital a comissão recolheu os envelopes das licitantes junto ao Protocolo Geral, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os Envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes. Assim, procedemos à abertura do Envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **SANDRA MARCIA SANTIAGO** apresentou o preço de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** para locação mensal referente a **SALA Nº 06**; **INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA**, apresentou o preço de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)** para locação mensal referente à **SALA Nº 13**; **ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942**, apresentou o preço de **R\$ 251,65 (Duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco reais)** para locação mensal referente ao **QUIOSQUE Nº 06**; **LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2022 – Pag. 1 de 3



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

203
dr.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

05718571910, apresentou o preço de **R1.200,00 (Mil e duzentos reais)** para **locação mensal referente à SALA Nº 03**; A proposta foi rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

Passou-se, então, ao julgamento técnico dos Projetos, realizando a classificação das propostas em conformidade aos critérios de Apresentação, Funcionalidade e Estética, nos termos do subitem 11.7 do edital, atribuindo a seguinte pontuação: **ELIANA SANTOS DA SILVA, totalizando 46 PONTOS; INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA totalizando; 50 PONTOS SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO totalizando 46 PONTOS LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 totalizando; foi aberto prazo de 08 (oito) dias para que a empresa LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910, apresente seu Projeto Técnico, bem com a empresa SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO, faça as alterações apontadas pela equipe técnica.**

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, dou por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu *Vinícius Weigert*, secretariei, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e pelos proponentes participantes.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edson da Silva Naizer

CONTROLE INTERNO

Bruna Silva Miranda

SECRETÁRIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Tamara Roberta da Silva Roman

ELIANA SANTOS DA SILVA

David Jean Dalla Cort

INDIO VELHO ACESSORIOS PARA CHURRASCO LTDA

Leandro de Almeida Santos

**LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS
05718571910**

Sandra Marcia da Silva Santiago

SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO

Ana Claudia Rodrigues de Mello

MEMBRO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2022 – Pag. 2 de 3



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

Handwritten initials

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA CRISTINA DE MELLO

Maria Cristina de Mello

MEMBRO

Handwritten signatures and initials

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2022 – Pag. 3 de 3



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

CONCORRÊNCIA
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 115/2022
Data do Processo: 09/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 115/2022
b) **Nr. Licitação:** 9/2022 - CC
c) **Modalidade:** Concorrência
d) **Data de Homologação:** 30/06/2022
e) **Objeto da Licitação:** Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado MERCADO MUNICIPAL – BECO DO PESSA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

| | Un. | Quantidade | VI. Unitário | Total dos Itens |
|--|-----|------------|--------------|-----------------|
| ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942 1285 | | | | |
| 10 - QUIOSQUE 06 - COMERCIALIZAÇÃO LIVRE - 4m² - Marca: | MES | 60,000 | 251,6500 | R\$ 15.099,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$15.099,00 |
| INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA 1286 | | | | |
| 7 - SALA 13 - ARTESANATO/TROPEIRISMO - 31,55m² - Marca: | MES | 60,000 | 700,0000 | R\$ 42.000,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$42.000,00 |
| LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910 1287 | | | | |
| 1 - SALA 03 - ARTESANATO - 45,42m² - Marca: | MES | 60,000 | 1.200,0000 | R\$ 72.000,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$72.000,00 |
| SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 1288 | | | | |
| 6 - SALA 12 - ALIMENTAÇÃO EM GERAL/LANCHONETE - 96,27m² - Marca: | MES | 60,000 | 3.000,0000 | R\$ 180.000,00 |
| Total fornecedor: | | | | R\$180.000,00 |
| Total geral: | | | | R\$ 309.099,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDUL | 07.001.04.122.0003.2022.3.1.90.11.00 | R\$ 865.830,00 |

Jaguariaíva, 30 de Junho de 2022

.....
Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 30 de junho de 2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09-2022

PROCESSO DCL 115-2022

Ilma. Doutra. Procuradora

HOMOLOGADO EM DATA DE 30/06/2022.

Por meio do presente, solicitar **ELABORAÇÃO DE CONTRATO, em**

favor da empresa:

| | | |
|---|---------------|------------------|
| ELIANA SANTOS DA SILVA 03262178942 | 60 X 251,65 | = R\$ 15.099,00 |
| INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA | 60 X 700,00 | = R\$ 42.000,00 |
| LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS05718571910 | 60 X 1.200,00 | = R\$ 72.000,00 |
| SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO 85986151968 | 60 X 3.000,00 | = R\$ 180.000,00 |

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sra. Dra.

RENATA POMPEO DA SILVA

MD. Procuradora do Município



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridico@mj.gov.br

Procuradoria Jurídica



A Procuradora Renata
Sra. Procuradora

Tendo em vista que apenas nesta data, a obra em questão foi concluída, ou ao menos somente agora apresenta condições para inauguração, providencie-se, pois, o contrato de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do edital.

Deverá também ser extraídas novas certidões para verificação da regularidade das empresas cessionárias.

Jaguariáiva, 23 de janeiro de 2022.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO . 000001330/2023

Dados Cadastrais :

| | | | |
|--------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Requerente : | TAMARA ROBERTA DA SILVA | Número : | |
| Endereço : | | Estado : | |
| Município : | | Apartamento : | |
| Bairro : | | Fone Celular : | |
| Bloco : | | | |
| Fone Res : | | | |
| E-mail : | | | |
| Cpf/Cnpj : | 019.629.469-08 | Data Solicitação: | 03/02/23 14:28 |

Dados do Processo :

| | |
|--------------------|--|
| Assunto : | SOLICITAÇÃO |
| Id. de Entrada : | PROTOCOLO GERAL |
| Usuário : | Cleunice de Freitas Miranda |
| Súmula/Descrição : | SOLICITA O CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 1.285/2022 - CONCORRÊNCIA 09/2022 CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO. |
| Observação: | |
| | Jaguariaíva, 03/02/2023 14:26 |

Responsável pelo Processo

REQUERIMENTO



NOME: Tamara Roberto

CPF: 019629469.08

ENDEREÇO: Nicanor Soares 90

BAIRRO: Centro

CEP: 84200000

TELEFONE/CELULAR: 43-996184644

ASSUNTO: Concorrência 09/2022
Cancelamento Contrato n. 285122

JAGUARIAÍVA, 03 DE fevereiro DE 2023

ASSINATURA

Jaguariaiva, 03 de ~~março~~ fevereiro de 2023.



Depto. Finanças
Setor Contratos

Cancelamento de contratos

• Prezados Senhores

Através desta solicito cancelamento do contrato nº 1.285/22 da concorrência 09/2022 em nome de Eliana Santos da Silva, quissque 06.

• Por ser verdade, firmo a presente!

Tamara Roberta
(procuradora)
Eliana S. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000001858/2023

Dados Cadastrais :

| | | | |
|--------------|--|--------------------|-----------------------|
| Requerente : | SANDRA MARCIA DA SILVA SANTIAGO | Número : | |
| Endereço : | | Estado : | |
| Município : | | Apartamento : | |
| Bairro : | | Fone Celular : | |
| Bloco : | | | |
| Fone Res : | | | |
| E-mail : | SANDRAMARCIA.SILVA.SANTIAGO@GMAIL.COM | | |
| Cpf/Cnpj : | 859.861.519-68 | Data Solicitação : | 14/02/23 16:32 |

Dados do Processo :

| | |
|-------------------------------|--|
| Assunto : | SOLICITAÇÃO |
| Unid. de Entrada : | PROTOCOLO GERAL |
| Usuário : | Taline Teixeira |
| Súmula/Descrição : | SOLICITA DESISTÊNCIA DA SALA Nº 12, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09/2022. CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO |
| Observação: | |
| Jaguariaíva, 14/02/2023 16:29 | |

Responsável pelo Processo

REQUERIMENTO



NOME: Sandra Marcia da Silva Santiago
CPF: ~~859.861.519-68~~ 859.861.519-68
ENDEREÇO: AV. maritus, nº 572
BAIRRO: Primavera 2
CEP: 84200-000
TELEFONE/CELULAR: (43)99666-6116.

ASSUNTO: Desistência sala espaço municipal.
- Solicito desistência da sala nº 12, da concorrência pública 09/2022.

JAGUARIAÍVA, 14 DE Fevereiro DE 2023

Sandra Marcia S. Santiago

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

213
A

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.287/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910** com sede na Av. Governador Paulo da Cruz Pimentel, 686, Sala, Vila Pinheiro, Jaguariaíva/PR CEP: 84200-000, inscrita no CNPJ sob n.º. 42.123.453/0001-55, neste ato representada pelo seu sócio (a) administrador(a) Sr(a). Leandro de Almeida Santos, brasileiro (a), Rep. Legal (a), inscrito (a) no CPF sob n.º. 057.185.719-10, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 09/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, DA SALA Nº 03, destinado a ARTESANATO, com área de 45,42 m², no local denominado Mercado Municipal - Galeria do Pessa, de propriedade do Município de Jaguariaíva/PR.
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e a efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo Concorrência Pública nº 09/2022.
- 1.3. A presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO é realizada *AD CORPUS*, considerando-se, dessa forma, que o CESSIONÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

↓



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 Fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

215
A

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 4.1.1** utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato e na proposta apresentada no processo licitatório;
- 4.1.2** pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3** obter licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento junto às autoridades competentes, necessárias a realização da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4** cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5** não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 4.1.7** não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9** manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10** permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

Cem A

A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4.1.14 a CESSIONÁRIA deverá apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários, se houver, bem como dos respectivos encargos trabalhistas pagos.

4.1.15 a CESSIONÁRIA deverá restituir o espaço público, ao término do prazo de vigência contratual ou no prazo determinado quando findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

4.1.16 todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade da cessionária. Além disso, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.

4.1.17 todas as benfeitorias executadas pela CESSIONÁRIA em bem móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público a ele se incorporarão, sem direito às futuras indenizações, devendo, quando da realização de tais intervenções, obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes.

4.1.18 fica também o ônus da CESSIONÁRIA em realizar a medição das taxas de consumo de energia elétrica e consumo de água, na forma da legislação.

4.1.19 a CESSIONÁRIA fica ciente de que o Poder Público irá regulamentar a metragem a ser adotada para publicidade das empresas visando tornar uniforme a publicidade de cada empresa alojada no local, na forma do projeto constante do certame licitatório do qual já tem ciência a parte.

4.1.20 deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública.

4.1.21 acatar toda orientação advinda da CEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

4.1.22 nenhuma modificação que altere o projeto básico nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CESSIONÁRIA sem autorização expressa da CEDENTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CEDENTE.

4.1.23 manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos não descrito em sua atividade autorizada no certame;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade por terceiros;

V- É vedado à CESSIONÁRIA oferecer e disponibilizar qualquer tipo de jogos de azar ou outra natureza dentro das dependências do imóvel, sob pena de ter o contrato rescindido pelo poder público, além das demais penalidades legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, a critério das partes.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado promova a instalação e funcionamento de seu estabelecimento, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** este valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Cem *JA* *A*



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso incidindo (multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n. 2272/2010), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.

9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.

9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de previa notificação.

9.5. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se:

I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.

- II- comportar-se de modo inidôneo;
- III- cometer fraude fiscal;
- IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.

9.6. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa de 10% sobre o valor total atualizado contrato.
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariáiva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

[Handwritten signatures]

200
S



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
- 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
- 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
- 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
- 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

221
f

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

Cum. JA

f



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

222
A

- 15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 09/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

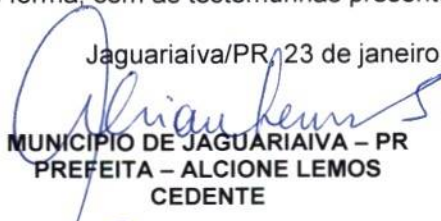
- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS AREAS DE USO COMUM

- 18.1 O Município elaborará Instrução Normativa para dispor sobre as regras de utilização e rateio de despesas com manutenção e segurança das áreas comuns, ficando desde já o cessionário ciente de sua obrigatoriedade.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 23 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuária


LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS 05718571910
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.286/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A EMPRESA INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.910.900/0001-00, com sede à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, nesta Cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, neste ato representada por sua titular a Prefeita Municipal Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro, **INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO LTDA** com sede na Rua Benjamim Constante, 980, Foz do Jordão/PR CEP: 85145-0000, inscrita no CNPJ sob n.º. 45.319.430/0001-09, neste ato representada pelo seu sócio (a) administrador(a) Sr(a). DAVID JEAN DALLA CORT, brasileiro (a), Rep. Legal (a), inscrito (a) no CPF sob n.º. 066.288.689-58, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Concorrência Pública nº 09/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso, a título oneroso, DA SALA Nº 13, destinado a ARTESANATO/TROPEIRISMO, com área de 31,55 m², no local denominado Mercado Municipal - Galeria do Pessa, de propriedade do Município de Jaguariáiva/PR.
- 1.2. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de atividades comerciais e a efetuar os investimentos necessários à manutenção e desenvolvimento da atividade comercial, na conformidade das especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo Concorrência Pública nº 09/2022.
- 1.3. A presente CONCESSÃO COM DIREITO REAL DE USO é realizada *AD CORPUS*, considerando-se, dessa forma, que o CESSIONÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

223
f

f

224
f



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.1.1 Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.1.2 Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.1.3 Compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a legislação municipal vigente.

2.1.4 Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.1.5 Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.1.6 Fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.1.7 Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no **subitem 1.2** deste Contrato;

2.1.8 Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.1.9 Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no **subitem 1.2** deste Contrato;

3.1.2 permitir o acesso dos empregados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais;

3.1.3 facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA;

3.1.4. Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;

3.1.5. Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

3.1.6. Efetuar, através do conselho competente inspeções, vistorias e auditorias à cessionária relativa ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 225
A
- 4.1.1** utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato e na proposta apresentada no processo licitatório;
- 4.1.2** pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 4.1.3** obter licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários ao funcionamento junto às autoridades competentes, necessárias a realização da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- 4.1.4** cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;
- 4.1.5** não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 4.1.6** manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- 4.1.7** não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 4.1.8** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 4.1.9** manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 4.1.10** permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 4.1.11** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 4.1.12** observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 4.1.13** atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com Fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- Cum
- A -
- f -

226
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4.1.14 a CESSIONÁRIA deverá apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários, se houver, bem como dos respectivos encargos trabalhistas pagos.

4.1.15 a CESSIONÁRIA deverá restituir o espaço público, ao término do prazo de vigência contratual ou no prazo determinado quando findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

4.1.16 todas as despesas decorrentes para o funcionamento e manutenção do referido estabelecimento serão de inteira responsabilidade da cessionária. Além disso, será de responsabilidade da cessionária o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão.

4.1.17 todas as benfeitorias executadas pela CESSIONÁRIA em bem móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio público a ele se incorporarão, sem direito às futuras indenizações, devendo, quando da realização de tais intervenções, obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes.

4.1.18 fica também o ônus da CESSIONÁRIA em realizar a medição das taxas de consumo de energia elétrica e consumo de água, na forma da legislação.

4.1.19 a CESSIONÁRIA fica ciente de que o Poder Público irá regulamentar a metragem a ser adotada para publicidade das empresas visando tornar uniforme a publicidade de cada empresa alojada no local, na forma do projeto constante do certame licitatório do qual já tem ciência a parte.

4.1.20 deverá observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública.

4.1.21 acatar toda orientação advinda da CEDENTE com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

4.1.22 nenhuma modificação que altere o projeto básico nas estruturas cedidas poderá ser feita pela CESSIONÁRIA sem autorização expressa da CEDENTE. Aquele que pretender fazer qualquer modificação deverá requerer por escrito para avaliação prévia e posterior decisão da CEDENTE.

4.1.23 manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO.

4.2. É VEDADO À CESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

Cum



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos não descrito em sua atividade autorizada no certame;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade por terceiros;

V- É vedado à CESSIONÁRIA oferecer e disponibilizar qualquer tipo de jogos de azar ou outra natureza dentro das dependências do imóvel, sob pena de ter o contrato rescindido pelo poder público, além das demais penalidades legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA ENTREGA E REVERSÃO

5.1. A vigência do presente contrato de concessão será de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante termo aditivo, a critério das partes.

5.2. Serão revertidos ao Município os bens concedidos previstos na cláusula primeira, quando:

- I- Não utilizados em suas finalidades;
- II- Não cumpridos os prazos estipulados;
- III- Houver a paralisação das atividades;
- IV- Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do órgão municipal competente.
- V- Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.
- VI- Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que o interessado promova a instalação e funcionamento de seu estabelecimento, o Município poderá rescindir o contrato para todos os efeitos legais, revertendo-as ao patrimônio do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)** o que corresponde no total de 60 meses o valor no importe de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** este valor será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA-E (IBGE), ou índice oficial que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Cum

A.

227
A

2018
+



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

7.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Sexta, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso incidindo (multa, juros e correção monetária de acordo com a Lei Municipal n. 2272/2010), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2. A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaguariaíva - PR.

9.3. O inadimplemento do aluguel mensal acarretará na incidência de multa de 10 % (dez por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo Índice Oficial do Município.

9.4. O atraso superior a 3 (três) meses do pagamento de aluguel, consecutivos ou não, ensejará a rescisão do presente contrato e de seu objeto, sem necessidade de prévia notificação.

9.5. **A CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:

- I- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções

Cum

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato atualizado.

- II- comportar-se de modo inidôneo;
- III- cometer fraude fiscal;
- IV- descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e neste Contrato.

9.6. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- multa de 10% sobre o valor total atualizado contrato.
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariaíva pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) penalizada(o) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.7. As sanções de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, acima previstas, poderão ser aplicadas, também, a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- I- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II- hajam praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.10. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cum

f

229
A

230



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 9.11. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 9.12. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
 - 10.1.1. vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
 - 10.1.2. houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
 - 10.1.3. ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
 - 10.1.4. houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e
 - 10.1.5. ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.
 - 10.1.6. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.1.7. Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - 10.1.8. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
 - 10.1.9. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 - 10.1.10. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - 10.1.11. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.
 - 10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.13. Ao final do prazo de vigência do presente contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo cessionário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los as condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando os cessionário que está ciente da presente condição.

Cum

A



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

231
/

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

11.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do artigo 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTI FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. De acordo com a Resolução SESA 207/16, bem como considerando o constante no Edital Convocatório do certame, a CONTRATADA fica obrigada a observar o mais alto padrão de ética durante toda a execução do contrato.

15.2. A CESSIONÁRIA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, RESOLUÇÃO SESA 207/16, Item 21 do Edital e todas as normas atinentes a espécie e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada legislação.

Cum

f

232



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 15.3. A CESSIONÁRIA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CEDENTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 15.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CESSIONÁRIA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 15.5. A CESSIONÁRIA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Caberá ao Sr. Adilson Passos Félix, solicitante da concessão dos imóveis públicos, conforme expedido nos protocolos anexos à Concorrência Pública n. 09/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ÁREAS DE USO COMUM

- 18.1 O Município elaborará Instrução Normativa para dispor sobre as regras de utilização e rateio de despesas com manutenção e segurança das áreas comuns, ficando desde já o cessionário ciente de sua obrigatoriedade.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 23 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CEDENTE


ADILSON PASSOS FÉLIX
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuária

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAVID JEAN DALLA CORT
Data: 30/01/2023 14:03:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

INDIO VELHO ACESSÓRIOS PARA CHURRASCO
LTDA
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS: _____